



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.11.01/PE

I. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA-CE, através de seu Pregoeiro, Sr. JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR, assessora pela equipe de apoio, nomeados pela Portaria G nº 618/2021 de 28 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará sessão pública, através da rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico www.liicitacoes-e.com.br, referente a licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em Sistema de Registro de Preços – SRP, na data e horários abaixo informados, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 17 de Agosto de 2019, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98.

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, farmacológico, odontológico, e laboratorial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e material para distribuição gratuita para atendimento às pessoas reconhecidamente carentes ou por determinação judicial, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I do presente edital.
Órgão Gerenciador:	SECRETARIA DE SAÚDE
Órgão Participante	SECRETARIA DE SAÚDE
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por Lote (Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL, correspondente ao resultado da multiplicação do valor unitário de cada item/ lote pelo quantitativo exigido)
Espécie:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Modo de disputa	Aberto
Cadastramento das Propostas:	Até o dia 28/04/2021, às 8:00 h (HORARIO DE BRASÍLIA)
Abertura das Propostas de Preços:	No dia 28/04/2021, às 8h30min (HORARIO DE BRASÍLIA)
Sessão de Disputa de Lances:	No dia 28/04/2021, às 9:00 h (HORARIO DE BRASÍLIA)
Validade da Ata de Registro de Preços:	12 (doze) meses
E-Mail	pregao@itapipoca.ce.gov.br



Endereços eletrônicos:	www.licitacoes-e.com.br, http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes
Regime de Fornecimento	PARCELADA, conforme necessidade da Secretaria.
Regime de Execução	A execução será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante as Unidades Administrativas/órgãos, que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designado por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- 8. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 03 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;
- 9. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
- 10. PMI:** Prefeitura Municipal de Itapipoca;
- 11. Jornal de grande circulação;**
- 12. DOE:** Diário Oficial do Estado;
- 13. DOE:** Diário Oficial da União;
- 14. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Portal do Banco do Brasil S.A. no endereço www.bb.com.br, entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da Ata de Registro de preços e do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários a aplicabilidade obrigatória dos ditames da Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.



PARTE B – ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta do Termo de Contrato.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- Registro de preços para futura e eventual aquisição de material hospitalar, farmacológico, odontológico e laboratorial para atender as necessidades das unidades desta Secretaria de Saúde e material para distribuição gratuita para atendimento a pessoas reconhecidamente carentes ou por determinação judicial.

1.3. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor, adjudicando a proposta de menor preço;
- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão com o auxílio do sistema eletrônico;
- j) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à Autoridade Superior, visando a homologação e a contratação.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Itapipoca/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

2.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Itapipoca/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antonio Oliveira de Menezes, S/N – Centro, CEP: 62.508-545, Itapipoca (CE).

2.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;



- b) Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itapipoca/CE;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) Que não tenham providenciado o credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br;
- g) As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Nº. 8.666/93;
- h) Para os casos enquadrados nos termos do item 2.3 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal Nº. 12.846/13.

2.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal Nº. 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar Nº. 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

2.4.1. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas deverão declarar no sistema de LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL o exercício da preferência e exclusividade prevista na Lei Complementar Nº. 123/06.

2.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio www.licitacoes-e.com.br.

2.5.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. através do sítio www.licitacoes-e.com.br;

2.5.2. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão estar credenciados junto à plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil S.A. através do sítio eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

2.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

2.5.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapipoca/CE ou à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;

3.1.2. Recebimento das “propostas de preços” e “documentos de habilitação” via sistema;

3.1.3. Abertura das propostas de preços apresentadas;

3.1.4. Lances;

3.1.5. Habilitação do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s);

3.1.6. Recursos;

3.1.7. Adjudicação;

3.1.8. Homologação.



4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo que:

a) A **licitante** deverá encaminhar **PROPOSTA DE PREÇOS**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

4.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.

4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet (upload) também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.

4.2. Todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema ou e-mail) para fins de classificação ou habilitação, deverão ser enviados, **quando solicitados pelo Pregoeiro**, à sede da Comissão de Pregões no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, obedecidas as disposições abaixo.

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em cópias devidamente autenticada por cartório competente.

4.3.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

4.3.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

4.3.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.4. Os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado **válido pelo prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da data de sua emissão.

4.3.5. Os documentos apresentados, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

4.4. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

4.5. O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o modelo da Proposta de Preços - Anexo II do Edital.



- 5.1.1. Os itens/lotos deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, podendo conter a respectiva marca.
- 5.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.
- 5.1.3. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, na forma do Anexo II, em arquivos no formato zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: *Anexo1.zip*.
- 5.2. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.
- 5.3. Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo dos produtos cotados.
- 5.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta de Preços;
- 5.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
- 5.3.5. Não serão adjudicadas propostas de preços com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.
- 5.3.6. Na análise das propostas de preços o Pregoeiro observará o preço total do lote, expresso em reais. Assim, as propostas de preços deverão apresentar o valor total do lote.
- 5.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.4.1. No caso do julgamento ser por lote ou global, a proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.
- 5.5. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei Nº. 10.520/02.
- 5.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Lei Nº. 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93.
- 5.7. Somente serão aceitas propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema.
- 5.8. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

revisado



5.9. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar, via sistema, a **proposta de preços final**, com os respectivos valores readequados ao menor lance obedecendo a todos os dados (conforme o modelo em Anexo II), no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da convocação via chat de mensagem da plataforma de pregão eletrônico utilizada.

5.9.1. O pregoeiro poderá solicitar, caso necessário, a PROPOSTA FINAL via e-mail.

5.9.2. A proposta de preços final consolidada (conforme o modelo em Anexo II) deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: banco, agência e conta corrente.

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), em papel timbrado, com o CNPJ, e-mail, inscrição estadual ou municipal;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

5.9.2. A **proposta de preços final consolidada** deverá conter todos os requisitos tratados no item 5, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

5.9.2.1. Após a apresentação da proposta de preços final, será feita a conferência pelo Pregoeiro e equipe de apoio quanto aos valores unitários e totais de cada lote/item, para averiguar se algum item (ns) que compõe os lotes está (ão) dentro do valor estimado pela administração. Caso seja constatado que o valor de algum item esteja acima do valor cotado, será solicitada a adequação do (s) mesmo (s).

5.9.3. Antes da abertura das propostas de preços o seu conteúdo possui caráter sigiloso, havendo qualquer ocorrência que comprometa o caráter sigiloso das propostas, a licitante que deu causa será DESCLASSIFICADA do certame, nos termos do § 3º do art. 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados não cadastrados no Município de Itapipoca/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados pelo Pregoeiro quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2. Os documentos de habilitação, compreendidos nesse item, já enviados via sistema, que **NÃO FOR DE EMISSÃO E CONFERÊNCIA** pela rede mundial de computadores (internet) deverão ser enviados, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** para a Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, em atenção ao pregoeiro, mencionado no preâmbulo deste edital, para o endereço: Rua Antonio Oliveira de Meneses, s/n – Centro, CEP: 62.508-545, Itapipoca(CE), com registro no sistema do protocolo de envio via SEDEX (correios), ou outra forma mais rápida de envio, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a convocação via chat, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**. A obrigatoriedade do registro do protocolo fica dispensada, caso o licitante opte por entregar a documentação pessoalmente na sede da Prefeitura.

6.3. A licitante que não cumprir o prazo estabelecido no item 6.2 do Edital, será declarada INABILITADA do certame.

6.4. Após solicitação e decorrido todo o prazo estabelecido no item 6.2, o Pregoeiro poderá, solicitar ao licitante seguinte, obedecendo à ordem de classificação das propostas.



6.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28)

6.5.1. Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.

6.5.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.5.3. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.5.4. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.5.5. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art.29):

6.6.1. Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

6.6.2. Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

6.6.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal** a qual deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

6.6.4. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Estadual** de seu domicílio;

6.6.5. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS).

6.6.6. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

6.6.7. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011. site: www.tst.jus.br.

6.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.30):

6.7.1. **Atestado de capacidade técnica** (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida por Cartório Competente, comprovando que a licitante, prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

6.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 31):

6.8.1. **Balanco Patrimonial do exercício de 2019**, registrado na Junta Comercial, assinado por contabilista devidamente habilitado, juntamente com o representante da



empresa, onde devem fazer parte as demonstrações contábeis, exigíveis na forma da Lei, acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional – CRP.

6.8.1.1. Entende-se por “forma da lei” o seguinte:

Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

- Publicadas em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69, autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio), juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do profissional responsável pelo trabalho técnico-contábil, nos termos da Resolução CFC 1.402/2012 do Conselho Federal de Contabilidade, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

6.8.2. Sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa.

6.8.3. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa dois meses apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.8.4. Fica dispensada da apresentação de Balanço Patrimonial, na forma da Lei a licitante enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), devendo apresentar as demais exigências.

6.8.5. Comprovação de boa situação financeira que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior ou igual a um (≥ 1), Geral de Endividamento (GE), menor ou igual a um (≤ 1) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

OBSERVAÇÃO¹: As demonstrações contábeis compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) e DLPA (Demonstração de Lucros e Perdas acumulados).

OBSERVAÇÃO²: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar, registrados na junta comercial da sede da Licitante e assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional – CRP.



6.8.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

6.9. DECLARAÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS

6.9.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.9.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.9.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.9.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93)

6.9.4. Declaração de elaboração independente de proposta;

6.9.5. CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECIFICA da Junta Comercial, onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.

6.9.6. Alvará de Licença de Funcionamento da empresa.

6.9.7. Comprovação de Licença Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;

6.9.8. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA / MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde), acompanhada da publicação no DOU;

6.9.8. Autorização de Funcionamento Especial, para os medicamentos controlados, emitida pela ANVISA / MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde);

6.9.9. EXCLUSIVAMENTE QUANDO OS LICITANTES FOREM LABORATÓRIOS E/OU INDÚSTRIAS: Certificado de Boas Práticas emitido pela ANVISA / MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde) EM SEU NOME.

6.10. As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP) que possuam restrição fiscal e trabalhista, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverão apresentar declaração, fazendo constar em tal documento também a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

6.10.1. A não-regularização da documentação, no prazo legal previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado ao Município de Itapipoca/CE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços/contrato, ou revogar a licitação.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. O pregão será do tipo eletrônico com finalidade inicial de registro de preços, o qual será realizado em sessão pública por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão: <http://www.licitacoes-e.com.br> - "Acesso Identificado no link específico".

7.1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itapipoca/CE, designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema de Pregão: <http://www.licitacoes-e.com.br> - "Acesso Identificado no link específico".



7.1.2. O licitante poderá enviar as informações da proposta de preços e participar das disputas através do sistema eletrônico.

7.1.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste edital terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, bem como esclarecimentos sobre cotas exclusivas e segregação de licitantes dentro dos limites legais.

7.2.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.2.2. Até a abertura da sessão os proponentes poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.

7.2.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o cadastramento de propostas de preços ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.3. CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as propostas de preços o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas de preços apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.3.1. A desclassificação de qualquer proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os proponentes.

7.3.2. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das propostas de preços classificadas pelo Pregoeiro, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.4. LANCES SUCESSIVOS: Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.4.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4.2. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:

1.1.1. no país;

1.1.2. por empresas brasileiras;

1.1.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.1.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.4.3.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.4.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.4.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. MODO DE DISPUTA: Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.



7.5.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, ~~será~~ prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 2% (dois por cento), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.3. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao proponente que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. Ficando o prazo estipulado para apresentação da contraproposta de até 02 (duas) horas, a contar da hora do encaminhamento do Pregoeiro. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

7.5.4. O sistema informará a proposta de preços de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das propostas de preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante no termo de referência e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito e tendo efetivada a verificação da licitude de preços diversos para itens iguais que tenham sido separados por ocasião de favorecimento lícito.

7.5.6. Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta de preços, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.5.7. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

7.5.8. O lance ofertado depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5.9. Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

7.5.10. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.5.11. Não serão adjudicadas propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação.

7.5.12. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município Itapipoca/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

7.5.13. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Havendo proposta de preços classificada aceitável, o Pregoeiro requisitará o envio da documentação de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor (es) Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.6.1. Os documentos relativos à fase de habilitação, compreendidos no item 6 deste instrumento, deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços e, caso a licitante saírem-se vencedora do certame, os originais **poderão ser solicitados** pelo Pregoeiro, para envio ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE,



dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente a convocação via chat, para o endereço: Rua Deputado Fernando Melo, 671, Centro, Itapipoca/CE - CEP: 62.360-000. Att. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itapipoca/CE – JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR.

7.6.2. Os licitantes que deixarem de anexar junto ao sistema, quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (documentos de habilitação), ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, exceto os casos previstos na Lei Complementar N°. 123/06 e Lei Complementar N°. 147/14 e suas alterações.

7.6.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.6.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida negociação - subitem 7.5.3 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta de preços que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.6.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas de preços escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

7.6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, obedecido o exigido em Lei.

7.7. RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 02 (duas) horas, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com envio das suas razões para o e-mail: **pregão@itapipoca.ce.gov.br**, no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.7.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

7.7.2. Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

7.7.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante no momento oportuno.

7.7.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

7.7.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Unidade(s) Gestora(s) adjudicará(ão) a(s) proposta(s) de preços vencedora(s) e procederá(ão) a homologará(ão) do processo, para determinar a contratação.

7.7.7. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município de Itapipoca/CE.

7.8. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas de preços escritas e ainda os lances, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida



para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

7.8.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

- a) À Procuradoria do Município, para fins de análise e parecer; e
- b) Depois ao(s) Secretário(s) competente(s) para homologação e subsequente formalização de Ata de Registro de Preços, se for o caso e de Instrumento Contratual.

7.9. SUSPENSÃO DA SESSÃO: Ao Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.9.1. O Pregoeiro a qualquer tempo poderá, analisar as propostas de preços e seus anexos, os documentos de habilitação, solicitar outros documentos, solicitar amostras, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.9.2. **Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.**

7.9.3. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

7.10. DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das propostas de preços/ofertas será declarado vencedor o licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar menor preço por item, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.10.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.10.2. A intimação dos atos proferidos pela administração - Pregoeiro ou Secretário(s) - será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Banco do Brasil S.A. - <http://www.licitacoes-e.com.br>), no "chat" de mensagem.

8. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados na respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA), inerentes aos órgãos gerenciador e participantes.

8.2. Não é necessária a juntada das mesmas no Sistema de Registro de Preço, conforme o § 2º, art, 7º, do decreto nº 7.892/2013 traz a seguinte regra: "§ 2º Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

9. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@itapipoca.ce.gov.br.

9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



9.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em timbrado da empresa, impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro do Município de Itapipoca/CE, informando número e objeto do prego;

9.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhada dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada, e enviada para o endereço eletrônico pregao@itapipoca.ce.gov.br, dentro do prazo editalício;

a) Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados ao e-mail do Setor de Licitações pregao@itapipoca.ce.gov.br, desde que obedecidos os critérios estabelecidos no subitem 9.2.2.

9.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4. O pedido, com suas especificações;

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

9.4. A resposta do Município de Itapipoca/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante publicação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no Portal do TCE-CE, e constituirá aditamento a estas instruções, sendo todas as informações anexadas junto a plataforma eletrônica.

9.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

9.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

9.7. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço

eletrônico pregao@itapipoca.ce.gov.br.

9.7.1. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido

9.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados

9.9. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

9.9.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.10. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Itapipoca/CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.



10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de Itapipoca/CE, através da(s) unidade(s) gestora(s) e unidades participantes, integrante(s) do presente processo licitatório, e o(s) licitante(s) vencedor(es), conforme determinações da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei Complementar Nº. 123/06 e Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações.

10.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Itapipoca/CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este edital.

10.2.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Itapipoca/CE.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

10.3. Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos meios legais de publicidade. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

10.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Itapipoca/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

10.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Itapipoca/CE optar pela prestação dos serviços cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.7. O Município de Itapipoca/CE monitorará, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

10.8. O Município de Itapipoca/CE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.9. Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.



10.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta preços contratada e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.11. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Itapipoca/CE para determinado item.

10.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Itapipoca/CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

10.13. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, respeitadas regras e limites do Decreto 7.892/2013 e suas alterações, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.13.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. PRAZO, CONDIÇÕES DA ENTREGA E LOCAL

11.1. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo **72 (setenta e duas)** horas após a ordem de compras da Secretaria;

11.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Av. Monsenhor Tabosa, 3027, Ginásio Coberto, Julho, Itapipoca-Ceará;

11.4 Os produtos deverão ser entregues individualmente, identificados e em perfeitas condições de uso e armazenamento;

11.5. Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

11.6. A contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.

11.7. A contratada deverá assegurar que os materiais sejam entregues com um prazo de validade não inferior a 12 meses, a contar a data da entrega do produto.

11.8. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da(s) unidade(s) gestora(s) solicitante(s) do Município de Itapipoca/CE.

11.8.1. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria de Saúde.

11.9. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.10 Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) A entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de Itapipoca/CE.

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

12.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

12.2 Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

12.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

12.2. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das Certidões de regularidade Trabalhistas, Federais, Estaduais e Municipais da CONTRATANTE, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços.

12.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a empresa fornecedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se os índices vigentes.

13.0- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

13.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.

13.3 - Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.

13.4 - A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.

13.5 - Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.



- 13.7 - A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.
- 13.8 - Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.
- 13.9 - Os tramites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir a Decreto Federal nº 7.892/2013 legislação municipal vigente.

14.0 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e legislação municipal vigente.

15.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.
- 15.3 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

16.0 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

- 16.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 16.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

17.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.



18.0 – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

18.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

19.0 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário emissor da Ordem de Compras do Município de Itapipoca.

19.2 - A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Itapipoca.

19.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Itapipoca.

20.0 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá apresentar pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, sob pena de decadência do direito.

20.2 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição escrita direcionada a Prefeitura de Itapipoca, direcionada ao Pregoeiro, contendo a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Itapipoca ou através do envio para o endereço eletrônico pregao@itapipoca.ce.gov.br, dentro do prazo editalício.

20.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional, devidamente motivada nos autos do processo de licitação diante eventual concessão.

20.4 -Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.0 – DA CONTRATAÇÃO

21.1 - O contrato deverá ser assinado no prazo de até **5 (cinco) dias**, contados da data de convocação para sua assinatura, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



21.2 - Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de Termo Contratual disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

21.3 - Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art.27, §3º do Decreto n.º 10.024/2019.

21.4 - A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

21.5 - No ato da contratação da empresa será exigida a apresentação de Alvará de Funcionamento do exercício vigente.

22.0 - DO PRAZO DURAÇÃO CONTRATUAL

22.1 - A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

23.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

23.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

24.0 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

24.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

24.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

24.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

24.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

25.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o pregoeiro no seguinte endereço: **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca-Ce, localizada na Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE** ou através do e-mail: **pregao@itapipoca.ce.gov.br**.

25.2.1- A comunicação com as empresas participantes do pregão eletrônico, inclusive as vencedoras, se dará preferencialmente através de meio eletrônico: **pregao@itapipoca.ce.gov.br**, inclusive as convocações, notificações, respostas de esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos que se fizerem necessários.

25.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;



25.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

25.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

25.7- É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a solicitação de amostras dos produtos, notas fiscais que assegurem o preço e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.

25.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente justificado.

25.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

25.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

25.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

25.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 009/2013

26.0 – DO FORO

26.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapipoca/CE, 12 de Abril de 2021

VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2021		
DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO	TIPO	
AQUISIÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS	DATA:

1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA

Registro de Preços, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, para futura e eventual aquisição de material hospitalar, farmacológico, odontológico e laboratorial para atender as necessidades das unidades desta Secretaria de Saúde e material para distribuição gratuita para atendimento à pessoas reconhecidamente carentes ou por determinação judicial.

2 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA

Considerando a necessidade de se manter estoque regular de medicamentos e insumos nas unidades de saúde do município, evitando-se assim a falta dos mesmos;
Considerando que os materiais e medicamentos adquiridos são de fundamental importância no atendimento de pacientes com diversos agravos e doenças;
Considerando que o planejamento na aquisição de medicamentos e insumos deve ser contínuo;

Considerando que a aquisição deste material também se destina à pacientes que apresentam fragilidade econômica e para atendimento de ordens judiciais;

Considerando que a falta de medicamentos e materiais médico-hospitalares pode colocar em risco a vida dos munícipes;

Justifica-se a aquisição dos medicamentos e materiais médico-hospitalares por constituírem itens fundamentais para o pleno atendimento dos pacientes. A compra desses itens visa atender às demandas originárias para manter o pleno funcionamento das unidades de saúde do município, manifestadas através do processo de reposição dos estoques.

A contratação dos itens por lote é justificada pelo fato de que o processamento individualizado de cada item traria grande dificuldade de ordem técnica para a Administração, tendo em vista que os itens dos lotes encontram-se aglutinados observando as características e compatibilidades de cada item, sendo que o fornecimento dos produtos pela mesma empresa de acordo com a natureza dos itens ordenados por lote facilitaria a gerencia da execução do objeto contratual pela Secretaria de Saúde de Itapipoca, para que o município possa administrar e acompanhar melhor o fornecimento do objeto. A adoção do julgamento por LOTE visa maior celeridade do processo, sendo que o mesmo assegura a competitividade pela quantidade de vários lotes e a eficiência e facilidade no gerenciamento da contratação, haja vista a necessidade de urgência dos itens deste processo licitatório. A licitação por lote além de ser econômica e tecnicamente viável, não culmina a elevação do custo da contratação, nem tampouco afeta a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo.

CONSIDERAÇÕES

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- 3.1. Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 3.2. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas da solicitação



emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapipoca;

3.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

3.4. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo para esta Secretaria;

3.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

3.6. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.

3.7. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

3.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria Municipal de Saúde, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;

3.9. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.

3.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

5.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

5.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

5.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

6.1 Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra da Secretaria;

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Av. Monsenhor Tabosa, 3027, Ginásio Coberto, Julho, Itapipoca-Ceará;

6.3. Os produtos deverão ser entregues individualmente, identificados e em perfeitas condições de uso e armazenamento;

6.4. Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

6.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto

6.6 A CONTRATADA deverá assegurar que os materiais sejam entregues com um prazo de validade não inferior a 12 meses, a contar a data da entrega do produto.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

7.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

7.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

8 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada



da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

09 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA:

09.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

09.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DEMANDA DA SECRETARIA

LOTE 1	MATERIAL HOSPITALAR		
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ABAIXADOR DE LINGUA; ESPATULA DE MADEIRA DESCARTAVEL, FORMATO CONVENCIONAL COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, COM 14 CM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 100 UND.	PCT	2768
2	ABSORVENTE PÓS-PARTO PCT C/20 UNID	PCT	100
3	ÁCIDO ACÉTICO 5% 1000ML	LT	1008
4	ÁCIDO NITRICO FUMEGANTE 1ML	LT	20
5	ÁCIDO PERACÉTICO - SOLUÇÃO A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO A 0,2% BASE DE , ESTERILIZANTE QUÍMICO E DESINFETANTE HOSPITALAR. FRASCO COM 5 LITROS. CONTENDO PRAZO DE VALIDADE, DADO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	GL	50
6	ÁCIDO TRICLOROACETICO 20% 10ML	UND	5
7	ÁCIDO TRICLOROACETICO 30% 10ML	UND	5
8	ÁCIDO TRICLOROACETICO 40% 10ML	UND	5
9	ÁCIDO TRICLOROACETICO 50% 10ML	UND	5
10	ÁCIDO TRICLOROACETICO 70% 1000ML	LT	5
11	ÁCIDO TRICLOROACETICO 70% 10ML	UND	5
12	ÁCIDO TRICLOROACETICO 80% 10ML	UND	20
13	ÁCIDO TRICLOROACETICO 90% 1000ML	LT	10
14	ÁCIDO TRICLOROACETICO 90% 10ML	UND	24
15	AGUA DEIONIZADA 5000ML	GL	1000
16	AGUA DESTILADA 1000ML	UND	900
17	AGUA DESTILADA 100ML	UND	1500
18	ÁGUA DESTILADA 5L	GL	500
19	AGUA OXIGENADA 10% VOL, 1000ML	LT	500
20	AGULHA 13 X 4,5 DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNID	CX	1174
21	AGULHA 20 X 5,5 DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNID	CX	1124
22	AGULHA 25 X 7 DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNID	CX	1472
23	AGULHA 25 X 8 DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNID	CX	608
24	AGULHA 30 X 08 DESCARTÁVEL CX C/ 100 UNID	CX	100
25	AGULHA 40 X 12 DESCARTAVEL CX C/ 100 UNID	CX	1944



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



26	AGULHAS P/ CANETA DE INSULINA CX C/ 100UND, 6MM /31G CX C/ 100 UNID	CX	
27	AGULHAS P/ CANETA DE INSULINA CX C/ 100UND. 4MM / 32G CX C/ 100 UNID	CX	250
28	AGULHAS P/ CANETA DE INSULINA CX C/ 100UND. 5MM /0.25MM - 31G CX C/ 100 UNID	CX	250

LOTE 2	MATERIAL HOSPITALAR		
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ALCOOL ABSOLUTO 99,5% 1000ML	LT	2000
2	ALCOOL COMUM 70% 1000ML	LT	9000
3	ALCOOL COMUM 70% 500ML	UND	2000
4	ALCOOL ETILICO GEL 70%; COM VISCOSIDADE E TEXTURA ADEQUADAS, COM CHEIRO CARACTERISTIO, ESPESSANTE GRAU COSMÉTICO E NEUTRALIZANTE. ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 1000 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE	LT	6240
5	ALCOOL ETILICO GEL 70%; COM VISCOSIDADE E TEXTURA ADEQUADAS, COM CHEIRO CARACTERISTIO, ESPESSANTE GRAU COSMÉTICO E NEUTRALIZANTE. ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 5000 ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE	GL	500
6	ALCOOL ETILICO GEL 70%; COM VISCOSIDADE E TEXTURA ADEQUADAS, COM CHEIRO CARACTERISTIO. ESPESSANTE GRAU COSMÉTICO E NEUTRALIZANTE. ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 470G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE.	UND	2000
7	ALCOOL IODADO 1% 1000ML	LT	300
8	ALGODÃO HIDROFILO ROLO COM 250MG	RL	1624
9	ALGODÃO HIDROFILO ROLO COM 500MG	RL	1680
10	AMONTOLIA FOSCA CAPA. 250ML AMBAR	UND	1500
11	AMONTOLIA FOSCA CAPA. 250ML BRANCA	UND	1500
12	AMONTOLIA FOSCA CAPA. 5000ML AMBAR	UND	1500
13	AMONTOLIA FOSCA CAPA. 500ML BRANCA	UND	1500
14	ATADURA CREPOM 08CM - 13 FIOS -PCT COM 12 RL	PCT	1200
15	ATADURA CREPOM 10CM - 13 FIOS -PCT COM 12 RL	PCT	10072
16	ATADURA CREPOM 12CM - 13 FIOS -PCT COM 12 RL	PCT	1550
17	ATADURA CREPOM 15CM - 13 FIOS- PCT COM 12 RL	PCT	6612
18	ATADURA CREPOM 20CM - 13 FIOS -PCT COM 12 RL	PCT	6002
19	ATADURA CREPOM 25CM - 13 FIOS -PCT COM 12 RL	PCT	1550
20	ATADURA CREPOM 30CM - 13 FIOS -PCT COM 12 RL	PCT	5712
21	AVENTAL DESCARTÁVEL 30G SEM MANGA	UND	1000
22	AVENTAL DESCARTÁVEL BRANCO MANGA LONGA 1,50 X 1,20 MT -PCT/ 10 UNID	PCT	1000
23	AVENTAL FEMININO 0,50MM PB	UND	100
24	AVENTAL MANGA CURTA DESC. SMS -COMPOST. 100% DE POLIPROPILENO EM 03 CAMADAS, C/02 CAMADAS EXTERNAS COMPOSTAS DE FIBRAS LONGAS E CONTINUAS(SPUNDBOND), PCT C/ 10 UND.	PCT	100
25	AVENTAL MANGA LONGA DESC. SMS-60 GRS. - COMPOSTO DE 100% DE POLIPROPILENO EM 03 CAMADAS, C/ 02 CAMADAS EXTERNAS COMPOSTAS DE FIBRAS LONGAS E CONTINUAS(SPUNDBOND), TAM M. PCT C/10 UND.	PCT	1500
26	AVENTAL MASCULINO 0,50MM PB	UND	100
27	BATERIA 3W	UND	2000
28	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UND	10500



29	BOLSA DE COLOSTOMIA RECORTÁVEL DE Nº 15 - 60 MM OPACADRENAVEL COM FECHAMENTO POR CONECTORES PLATICOS, COM ADESIVO HIPOALERGICO E FLEXIVEL, FILME PLÁSTICO DE 4 CAMADAS SILENCIOSO E ANTI-ODOR	UND	400
30	BOLSA DE UROSTOMIA 1 PEÇA	UND	100
31	BORRACHA LATEX GARROTE MT LATEX Nº 200 PCT DE 15 METROS	PCT	200
32	BORRIFADOR DE PLÁSTICO 250ML	UND	1160
33	CAMPO CIRURGICO DUPLO	UND	30
34	CAMPO CIRURGICO OPERATORIO 100% ALGODAO, NÃO ESTERIL, 45X50 CM, CONSTITUIDA DE 4 CAMADAS SOBREPOSTAS, COM ALÇAS MEDINDO 18CM, BRANQUEADA, PRE LAVADA ISENTA DE IMPUREZAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	100
35	CAMPO CIRURGICO SIMPLES	UND	300
36	CANETA PARA BISTURI	UND	25
37	CANETA PILOTO P/ ECG (V5 HI-TECPOINT) - COMPATIVEL COM APARELHO DIXTAL EP12	UND	50
38	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UND	50
39	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UND	50
40	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UND	50
41	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UND	50
42	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UND	50
43	CARVÃO ATIVADO PCT C/ 500G	PCT	25

LOTE 3	MATERIAL HOSPITALAR		
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	CATETER CENTRAL TRIPLO LUMEN	UND	20
2	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 - ABOCATH	UND	21000
3	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 - ABOCATH	UND	21000
4	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 - ABOCATH	UND	21000
5	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 - ABOCATH	UND	21000
6	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 - ABOCATH	UND	21000
7	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 - ABOCATH	UND	21000
8	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC N. 04	UND	2000
9	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC N. 06	UND	2000
10	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC N. 08	UND	2000
11	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC N. 10	UND	2000
12	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC N. 12	UND	2400
13	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC N. 14	UND	2400
14	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC N. 16	UND	2000
15	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC N. 18	UND	2000
16	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO, ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC N. 20	UND	2000
17	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO CX COM 100	CX	20
18	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL	CX	10
19	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL TAM: CH 2	UND	30
20	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL TAM: CH 3	UND	30
21	CATETER PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL TAM: CH 4	UND	30
22	CHASSI RADIOLOGICO C/ JANELA 18X24CM	UND	5
23	CHASSI RADIOLOGICO C/ JANELA 24X30CM	UND	5
24	CHASSI RADIOLOGICO C/ JANELA 30X40CM	UND	5
25	CHASSI RADIOLOGICO C/ JANELA 35X35CM	UND	5
26	CHASSI RADIOLOGICO C/ JANELA 35X43CM	UND	5



LOTE 4		MATERIAL HOSPITALAR	
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	CLORETO DE ALUMINIO 1000G	UND	20
2	CLOREXIDINA 2% 1 LITRO	UND	500
3	COLETOR DE PERFUROCORTANTE DESCARTAVEL , CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR 13853, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMATICO.KIT COMPOSTO DE CAIXA EXTERNA E BADEJA CINTA LATERAL E FUNDO RIGIDO, SACOLA PARA REVESTIMENTO. CAPACIDADE 20,0 LITROS.	UND	6000
4	COLETOR DE PERFUROCORTANTE DESCARTAVEL, CONFECCIONADO DE ACORDO COM NBR 13853, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMATICO. KITCOMPOSTO DE CAIXA EXTERNA E BADEJA CINTA LATERAL E FUNDO RIGIDO, SACOLA PARA REVESTIMENTO. CAPACIDADE 13 LITROS.	UND	8000
5	COLETOR DE PERFUROCORTANTE DESCARTAVEL, CONFECCIONADO DE ACORDO COM NOR 13853, COM ALÇA DUPLA E TRAVAMENTO AUTOMATIC°. KIT COMPOSTO DE CAIXA EXTERNA E BADEJA CINTA LATERAL E FUNDO RIGIDO, SACOLA PARA REVESTIMENTO. CAPACIDADE 7,0 LITROS.	UND	5000
6	COLETOR DE URINA ADULTO SISTEMA ABERTO TIPO SACO 2000 ML, POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATOXICO, FIO NYLON ACOPLADO	UND	50
7	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO DESC 100 ML	UND	1000
8	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO DESC 100 ML	UND	1000
9	COLETOR UNIVERSAL P/ EXAMES TIPO COPO 80 ML UND. ESTÉRIL	UND	20000
10	COMPRESSA DE GAZE ALGODOADA 15X30CM ESTERIL	UNID	10000
11	CONJUNTO DE OXIGENAÇÃO E ASPIRAÇÃO - ACESSÓRIO LIGADO A REDE CANALIZADA, PERMITE OXIGENAR E ASPIRAR SIMULTANEAMENTE O PACIENTE. COM TOMADA DUPLA DE OXIGÊNIO, FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO DE 0 A 15 LTS, FRASCO ASPIRADOR COMPACTO DE 500ML E 1000ML E CONJUNTO PARA UMIDIFICAÇÃO.	UND	20
12	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	656
13	CONJUNTO PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	656
14	CUBA DE RIM INOX Cuba Rim em aço inoxidável; Dimensões: apartir de 26 x 12 cm; Capacidade: apartir de 700 ml; Material: Aço Inoxidável;	UND	50
15	CUBA REDONDA 16 CM	UND	50
16	CUBA REDONDA Medidas 12cm Forma Redonda Capacidade apartir 400 ml Material Aço inoxidável	UND	50
17	CURATIVO AQUACEL AG COM PRATA RECORTAVEL 10CM X 10CM CARTUCHO C/10 ENVELOPES EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	PCT	100
18	CURATIVO AQUACEL AG COM PRATA RECORTAVEL 6,5CM X 9,5CM CARTUCHO C/10 ENVELOPES EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	PCT	100
19	CURATIVO DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 7,5X12. PCT C/ 10 UND	PCT	100
20	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO CARBOFLEX RECORTAVEL 8CM X 15CM CARTUCHO C/05 ENVELOPES, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE.	PCT	100
21	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE EM PLACA 10 X 10CM - DUODERM EXT. FINO. ESPECIFICA.: PLACA COMPOSTA POR UMA CAMADA EXTERNA, ESPUMA DE POLIURETANO E CAMADA INTERNA; GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. PACOTE C/ 10 UND.	PCT	100



22	CURATIVO DE HIDROCOLOIDE EM PLACA 15 X 18CM - DUODERM EXT. FINO. ESPECIFICA.: PLACA COMPOSTA POR UMA CAMADA EXTERNA, ESPUMA DE POLIURETANO E CAMADA INTERNA; GELATINA, PECTINA, CARBOXIMETILCELULOSE SODICA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. PACOTE C/ 10 UND.		
23	Desinfetante de 5 litros a base de quaternário de amônio e peróxido de hidrogênio estabilizado e tensoativos biodegradáveis. Possui excelente propriedade oxidante capaz de eliminar microrganismos patogênicos causadores de enfermidades e odores indesejáveis, através da ação das bolhas efervescentes de oxigênio ativo (O2). Apresenta eficiência comprovada contra as bactérias Staphylococcus Aureus, Salmonella Choleraesuis, Escherichia Coli e Pseudomonas Aeruginosa, conforme RDC nº14/07 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS). COR: Incolor; DILUI ATÉ: 1:100 em água	galão	24
24	DESINFETANTE E ESTERILIZANTE QUIMICO BIODEGRADÁVEL- CONSTITUÍDO POR ÁCIDO PERACÉTICO "IN SITU", COM PH NEUTRO, EM PO CONCENTRADO P/ DILUIÇÃO DE USO A 2% , COM INIBIDOR DE CORROSÃO, COMPATIVEL C/ ARTIGOS PLÁSTICOS , METÁLICOS E FIBRAS OTICAS, TEMPO DE IME	LT	10
25	DETECTOR FETAL	UND	100
26	DETERGENTE ENZIMATICO GALÃO 5LT	UND	44
27	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA C/ PRESERVATIVO	UND	100

LOTE 5		MATERIAL HOSPITALAR			
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT		
1	DIVISOR RADIOGRÁFICO 18X24	UND	12		
2	DIVISOR RADIOGRÁFICO 24X30	UND	12		
3	DIVISOR RADIOGRÁFICO 30X40	UND	12		
4	DRENO DE SUCÇÃO SIST. FECHADO. PORTVAC - DRENO DE SUCÇÃO 3.2 KIT COMPLETO. DATA DE VALIDADE REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. CAPACIDADE PARA 500ML	UND	30		
5	DRENO DE SUCÇÃO SIST. FECHADO. PORTVAC - DRENO DE SUCÇÃO 3.4 KIT COMPLETO. DATA DE VALIDADE REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. CAPACIDADE PARA 500ML	UND	30		
6	DRENO DE SUCÇÃO SIST. FECHADO. PORTVAC - DRENO DE SUCÇÃO 3.8 KIT COMPLETO. DATA DE VALIDADE REGISTRO EM ORGÃO COMPETENTE. CAPACIDADE PARA 500ML	UND	30		
7	DRENO MEDIASTINAL Nº36 - FRASCO CAPACIDADE PARA 2000ML COM SISTEMA PARA FIXAÇÃO AO LEITO SAIDA DE AR COM FILTRO E TAMPA DE VEDAÇÃO ATRÁVES DE ROSCA COM SAIDA DE AR E CONEXEÇÕES : ESTERILIZADO COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UND	30		
8	DRENO MEDIASTINAL Nº38 - FRASCO CAPACIDADE PARA 2000ML COM SISTEMA PARA FIXAÇÃO AO LEITO SAIDA DE AR COM FILTRO E TAMPA DE VEDAÇÃO ATRÁVES DE ROSCA COM SAIDA DE AR E CONEXEÇÕES : ESTERILIZADO COM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UND	30		
9	ECRAN 18X24CM	UND	10		
10	ECRAN 24X30CM	UND	10		
11	ECRAN 30X40CM	UND	10		
12	ELÉTRODO P/ECG ADULTO PCT C/50	PCT	1000		
13	ELÉTRODO P/ECG INFANTIL PCT C/50	PCT	500		
14	EQUIPO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL- INDICADO PARA INFUSÃO PARENTERAL, TUBO DE NO MIN 1,50CM COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA; PVC FLEXIVEL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO; INJETOR LATERAL RESISTENTE; CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR COM FILTRO HIDRÓFOTO E BACTERIOLÓGICO; ATOXICO:	UND	45000		
15	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES	UND	50000		



16	EQUIPO MICROGOTAS		
17	EQUIPO P/ BOMBA DE INFUSÃO - EQUIPAMENTO QUE DISPOMOS NA INSTITUIÇÃO .CONSTITUÍDO DE PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL, INTERMEDIADO POR UM TERMINAL DE SILICONE GRAU MÉDICO, UTILIZADO PARA INFUSÃO DE LÍQUIDOS VIA PARENTERAL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO, COM FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UND	400
18	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ESTERIL; COMPOSIÇÃO BASICA: LANCETA PERFUROCORTE PARA CONEXAO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO; CÂMARA FLEXIVEL PARA VISUALIZAÇÃO GOTEJAMENTO. EXTENSÃO EMPVCAZUL; CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE.	UND	2000
19	ESCOVA ENDOCERVICAL ESTÉRIL.	UND	40000
20	ESCOVA ENDOCERVICAL NÃO ESTÉRIL PCTC/100 UNID.	PCT	50
21	ESFIGMOMANÔMETRO - APARELHO DE ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO COMPLETO, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELÓGIO, COM MOSTRADOR GRADUADO EM MMHG, BRAÇADEIRA COM FECHO DE VELCRO, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO, RESISTENTE,FLEXÍVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, MANGUITO E PÊRA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPECAS, COM BORRACHA ESPECIAL, QUE RECEBE TRATAMENTO TÉRMICO, RE-COZIMENTO E POLIMENTO, APRESENTAM RESISTÊNCIA E PERFEITA VEDAÇÃO, ACONDICIONADA EM BOLSA APROPRIADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ITEM FABRICADO CONFORME PORTARIA DO INMETRO Nº 24/1996	UND	1100
22	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M; CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FISO DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA DE RESINA ACRÍLICA C/ BOA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGICAS, IMPERMEAVEL, FACIL CORTE, COR BRANCA, ENROLADO EM CARRETEL, PROTEGIDO POR CAPA PLASTICA RIG	UND	5300
23	ESPARADRAPO 10 X 4,5 MICROPORI	UND	1000
24	ESPARADRAPO 5 X 4,5 MICROPORI	UND	1000
25	ESPARADRAPO 5CM X 4,5M: CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FISO DE ALGODAO, MASSA ADESIVA DE RESINA ACRILICA C/ BOA ADERENCIA, ISENTO DE SUBSTANCIAS ALERGICAS, IMPERMEAVEL. FACIL CORTE, COR BRANCA, ENROLADO EM CARRETEL, PROTEGIDO POR CAPA PLASTICA RIG	UNID	4212
26	ESPARADRAPO MICROPORI 2,5 X 4,5	RL	3808
27	ESPATULA DE AYRES C/100 UNID	PCT	1224
28	ESPÁTULA DE AYRES DE MADEIRA, RESISTENTES, PONTAS ARREDONDADAS DESCARTÁVEIS, UTILIZADA PARA COLETA DE EXAMES GINECOLÓGICOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 181 MM DE COMPRIMENTO; 18 MM DE LARGURA; 1,9 MM DE ESPESSURA., PCT C/ 100 UNID	PCT	200
29	ESPÉCULO NASAL Nº 1 - AÇO INOXIDÁVEL	UND	20
30	ESPÉCULO NASAL Nº 2 - AÇO INOXIDÁVEL	UND	20
31	ESPÉCULO NASAL Nº 3 - AÇO INOXIDÁVEL	UND	20
32	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM G	UND	15000
33	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM M	UND	20000
34	ESPECULO VAGINAL DESCARTÁVEL TAM P	UND	15000
35	ESTETOSCÓPIO - AUSCULTADOR COM DUPLO PAVILHÃO, EM SINO, HASTE EM LATÃO CROMADO, UM DIAFRAGMA COM CONVERSOR DE SOM NA PRÓPRIA PEÇA E ANEL DE SEGURANÇA PARA O DIAFRAGMA; CONJUNTO BIAURICULAR METÁLICO, COM AJUSTE DE MOLA EM AÇO, OLIVAS EM PLÁSTICO OU BORRACHA, DE FORMATO ANATÔMICO, AJUSTÁVEL E DE PERFEITA VEDAÇÃO CONTRA RUÍDOS AMBIENTAIS, MONTADO EM TUBO EM Y SEM EMENDAS.	UND	500



36	ESTILETE PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL (FIO GUIA) TAM 2,5 A 4,5 : DESCRIÇÃO COMPOSTO DE UMA VARETA DE ALUMINIO REVESTIDA COM UMA BAINHA DE PLÁSTICO (PEED- POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE),INDICAÇÃO: UTILIZADO PARA FACILITAR A INTUBAÇÃO ORAL DA TRAQUEIA.	UND	5
37	ESTILETE PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL (FIO GUIA) TAM 5 A 8 : DESDRIDAOCOMPOSTO DE UMA VARETA DE ALUMINIO REVESTIDA DOM UMA BAINHA DE PLÁSTICO (PEBD - POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE),INDICAÇÃO: UTILIZADO PARA FACILITAR A INTUBAÇÃO ORAL DA TRAQUEIA	UND	5
38	ESTILETE PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL (FIO GUIA) TAM8,5 A 11 ; DESCRIÇÃO' COMPOSTO DE UMA VARETA DEALUMNIO REVESTIDA COM UMA BAINHA DE PLASTICO (PEED - POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE),INDICAÇÃO. UTILIZADO PARA FACILITAR A INTUBAÇÃO ORAL DA TRAQUEIA.	UND	5
39	ESTOJO EM PLÁSTICO COM 33X15X15CM, COM 15 DIVISÓRIAS PARA GUARDA DE MEDICAMENTOS	UND	100
40	ÉTER ALCOOLIZADO 35% 1000ML	LT	300
41	EXTENSOR P/ EQUIPO 200 MM SLIP - PARA ADMINISTRAÇÃO MÚLTIPLA DE QUATRO SOLUÇÕES (DUAS VIAS) - COM EXTENSOR CONFECCIONADO EM PVC COM INTERRUPTOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL E QUATRO TAMPAS SOBRESSALENTES, ESTÉRIL EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO E/OU FILME TERMOPLÁSTICO, COM ABERTURA EM PÉTALA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	20000

LOTE 6	MATERIAL HOSPITALAR		
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	FILME PARA RAO-X / 18 X 24, PELÍCULAS FOTOGRÁFICAS, PARA REGISTRO DE IMAGENS, PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO; CAIXA COM 100 UNIDADES. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	3800
2	FILME PARA RAO-X / 24 X 30, PELÍCULAS FOTOGRÁFICAS, PARA REGISTRO DE IMAGENS, PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO; CAIXA COM 100 UNIDADES. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	4000
3	FILME PARA RAO-X / 30 X 40, PELÍCULAS FOTOGRÁFICAS, PARA REGISTRO DE IMAGENS, PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO; CAIXA COM 100 UNIDADES. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	1812
4	FILME PARA RAO-X / 35 X 35, PELÍCULAS FOTOGRÁFICAS, PARA REGISTRO DE IMAGENS, PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO; CAIXA COM 100 UNIDADES. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	800
5	FILME PARA RAO-X / 35 X 43, PELÍCULAS FOTOGRÁFICAS, PARA REGISTRO DE IMAGENS, PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO; CAIXA COM 100 UNIDADES. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	CX	1600
6	FILME PARA ULTRASSONOGRAFIA - FILME PARA APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA UPP-110S TAMANHO 110MM X 20M. CX C/ 10 UND	CX	50
7	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AG 4CM 1/2 CIR. CIL 75CM ENVELOPE ALUMINIZADO, GRAU CIRÚRGICO C/ DATA DEVALIDAGULHA CORTANTE. CX C/ 24 UND	CX	50
8	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG 2,5CM 1/2CIR. CIL 75CM ENVELOPE ALUMINIZADO, GRAU CIRORGICO C/ DATA DEVALIDAGULHA CORTANTE. CX C/ 24 UND	CX	4000
9	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG 2CM 3/8CIR. CIL 75CM ENVELOPE ALUMINIZADO, GRAU CIRÚRGICO C/ DATA DEVALIDAGULHA CORTANTE. CX C/ 24 UND	CX	8000



10	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG 2CM 3/8CIR. CIL 75CM ENVELOPE ALUMINIZADO, GRAU CIRÚRGICO C/ DATA DEVALIDAGULHA CORTANTE. CX C/ 24 UND		
11	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AG 2CM 1/2CIR. CIL 70CM ENVELOPE ALUMINIZADO, GRAU CIRÚRGICO C/ DATA DEVALIDAGULHA CORTANTE. CX C/ 24 UND	CX	4000
12	FIO CATGUT SIMPLES 0-0 C/AG 3.5CM 1/2CIR. CIL 75CM ENVELOPE ALUMINIZADO, GRAU CIRÓRGICOCI DATA DEVALIDAGULHA CORTANTE. CX C/ 24 UND	CX	50
13	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG 5CM 3/8CIR. CIL 75CM ENVELOPE ALUMINIZADO, GRAU CIRÚRGICO C/ DATA DEVALIDAGULHA CORTANTE. CX C/ 24 UND	CX	50
14	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG 2CM 1/2CIR. CIL 70CM ENVELOPE ALUMINIZADO, GRAU CIRÚRGICOC/ DATA DEVALIDAGULHA CORTANTE. CX C/ 24 UND	CX	50
15	FIO CATGUT SIMPLES 3-0GAG 2CM 1/2CIR. CIL 70CM ENVELOPE ALUMINIZADO, GRAU CIRÚRGICO C/ DATA DEVALIDAGULHA CORTANTE. CX C/ 24 UND	CX	50
16	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 C/AG 1,5CM 1/2CIR. CIL 70CM ENVELOPE ALUMINIZADO. GRAU CIRÚRGICO C/ DATA DEVALIDAGULHA CORTANTE. CX C/ 24 UND	CX	50
17	FIO CATGUT SIMPLES 5-0GAG 1,5CM 1/2CIR. CIL 70CM ENVELOPE ALUMINIZADO, GRAU CIRÚRGICOC/ DATA DEVALIDAGULHA CORTANTE. CX C/ 24 UND	CX	50
18	FIO DE ALGODA0 N° 0 C/ AGULHA. CX C/ 24 UND	CX	50
19	FIO DE ALGODA0 N° 2 C/ AGULHA. CX C/ 24 UND	CX	50
20	FIO DE POLIGLACTINA – 0 – 70CM J406H COM AGULHA TE3/8 X 3,0CM GASTROINTESTINAL COM AGULHA (POLIGLACTINA 910) VIOLETA TRANÇADA / TRENZADA ABSORVÍVEL E ESTÉRIL. DATA DE FABRICAÇÃO COM DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	30
21	FIO DE POLIGLACTINA – 1-0 – 70CM J406H COM AGULHA TE3/8 X 3,0CM GASTROINTESTINAL COM AGULHA (POLIGLACTINA 910) VIOLETA TRANÇADA / TRENZADA ABSORVÍVEL E ESTÉRIL. DATA DE FABRICAÇÃO COM DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	30
22	FIO DE POLIGLACTINA – 2-0 – 70CM J406H COM AGULHA TE3/8 X 3,0CM GASTROINTESTINAL COM AGULHA (POLIGLACTINA 910) VIOLETA TRANÇADA / TRENZADA ABSORVÍVEL E ESTÉRIL. DATA DE FABRICAÇÃO COM DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	30
23	FIO DE POLIGLACTINA – 3-0 – 70CM J406H COM AGULHA TE3/8 X 3,0CM GASTROINTESTINAL COM AGULHA (POLIGLACTINA 910) VIOLETA TRANÇADA / TRENZADA ABSORVÍVEL E ESTÉRIL. DATA DE FABRICAÇÃO COM DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	30
24	FIO DE POLIGLACTINA – 4-0 – 70CM J406H COM AGULHA TE3/8 X 3,0CM GASTROINTESTINAL COM AGULHA (POLIGLACTINA 910) VIOLETA TRANÇADA / TRENZADA ABSORVÍVEL E ESTÉRIL. DATA DE FABRICAÇÃO COM DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	30
25	FIO DE POLIGLACTINA – 5-0 – 70CM J406H COM AGULHA TE3/8 X 3,0CM GASTROINTESTINAL COM AGULHA (POLIGLACTINA 910) VIOLETA TRANÇADA / TRENZADA ABSORVÍVEL E ESTÉRIL. DATA DE FABRICAÇÃO COM DATA DE VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	30
26	FIO ETHIBOND N° 0 NA COR VERDE - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30
27	FIO ETHIBOND N° 1 NA COR VERDE - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30
28	FIO ETHIBOND N° 2 NA COR VERDE - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30
29	FIO ETHIBOND N° 3 NA COR VERDE - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30
30	FIO GUIA ADULTO PARA INTUBAÇÃO Composto por um fio de alumínio flexível	UND	10
31	FIO GUIA INFANTIL PARA INTUBAÇÃO Composto por um fio de alumínio flexível	UND	10



32	FIO NYLON 1.0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR 45 CM. CTI 3/8-CRC. 2.5CM. CX. C/ 24ENV		
33	FIO NYLON 2.0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR 45 CM. CTI 3/8-CRC. 2.5CM. CX. C/ 24ENV	CX	80
34	FIO NYLON 3.0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR 45 CM. CTI 3/8-CRC. 2.5CM. CX. C/ 24ENV	CX	80
35	FIO NYLON 4.0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR 4.5CM CTI 3/8 CIRC 3.0CM CX.C/24ENV.	CX	2400
36	FIO NYLON 5.0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR 4.5CM CTI 3/8 CIRC 3.0CM CX. C/24 ENV	CX	2400
37	FIO NYLON 6.0 C/AG. CORTANTE/ TRIANGULAR 4.5CM CTI 3/8 CIRC 3.0CM CX. C/24ENV	CX	2400

LOTE 7	MATERIAL HOSPITALAR		
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	FITA BRANCA PARA USO HOSPITALAR COM DORSO DE PAPEL CREPADO RECOBERTO COM ADESIVO NA FACE INTERNA RESISTENTE A ESTERELIZAÇÃO PELO CAORÚMIDO EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E TEMPO DE VALIDADE, MEDIDAS 19MM X 50M ROLO	UND	2200
2	FITA MÉTRICA GESTACIONAL 100CM	UND	200
3	FITA P/ GLICEMIA COMPATÍVEL COM APARELHO ACCU-CHEK ACTIVE	CX	1300
4	FITA P/ GLICEMIA COMPATÍVEL COM APARELHO ACCU-PLUS	CX	1200
5	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30CM, COM INDICADOR QUIMICO, DORSO DE PAPEL CREPADO, SINALIZADOR VISUAL DE PASSAGEM PELO VAPOR, COM ADESIVO NA FACE INTERNA. EMBALDO INDIVIDUALMENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO. PROCEDENCIA, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGÃO COMPE	UND	2000
6	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAO-X, GALÃO DE 5 LITROS, CONCENTRADO, PARA PREPARAR 20 LITROS. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GL	50
7	FIXADOR CELULAR -SPRAY- ESP: FÓRMULA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA FIXAR O ESFREGAÇO CELULAR EM LAMINA. DE APLICAÇÃO SIMPLES, ATENDE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROFISSIONAIS DAAREA, FRASCO DE ALUMINIO E SISTEMAAEROSOL. FRASCO COM 100 ML	UND	100
8	FLUXOMETRO 0-15 L/MIN. FEMEA PARA AR COMPRIMIDO: CORPO EM LATÃO CROMADO; BILHAS EM POLICARBONATO: ESFERA EM AÇO INOXIDÁVEL; BORBOLETA: EM POLIPROPILENO AMARELA (PADRÃO ABNT); ROSCA METÁLICA; NIPLE DE SAÍDA CROMADO.	UND	20
9	FORMOL 10% 1000ML	LT	120
10	FRALDA GERIATRICA DESC TAM EXG - PCT C/8	PCT	100
11	FRALDA GERIATRICA DESC TAM G - PCT C/8	PCT	260
12	FRALDA GERIATRICA DESC TAM M - PCTC/8	PCT	200
13	FRALDA GERIATRICA DESC TAM P - PCTC/8	PCT	100
14	FRALDA INFANTIL DESC TAM G -PCT C/8	PCT	200
15	FRALDA INFANTIL DESC TAM M -PCTC/8	PCT	200
16	FRALDA INFANTIL DESC TAM P - PCTC/8	PCT	100
17	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UND	1500
18	FRASCO PARA ASPIRADOR CIRÚRGICO COM TAMPA, CONFECCIONADO EM VIDRO COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS.	UND	20
19	GAZE 7.5 X 7.5 CM, COM 11 FIOS C/ 500	PCT	3500
20	GAZE 7.5 X 7.5 CM, COM 13 FIOS C/ 500	PCT	1900
21	GAZE 7.5 X 7.5 CM, COM 9 FIOS C/ 500	PCT	400
22	GAZE 7.5 X 7.5 CM, ESTÉRIL COM 11 FIOS c/ 10	PCT	7500



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



23	GAZE EM ROLO 5 DOBRAS, 91CM X 50M		700
24	GAZE EM ROLO 8 DOBRAS, 91CM X 91M		1200
25	GEL LUBRIFICANTE PARA ECG - HIPOALÉRGICO, COM BOA CONDUTIVIDADE, RECIPIENTE DE PLÁSTICO CONTENDO 5 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE	GL	100
26	GEL LUBRIFICANTE PARA ULTRASSOM - HIPOALÉRGICO, COM BOA CONDUTIVIDADE, RECIPIENTE DE PLÁSTICO CONTENDO 5 LITROS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE	GL	200
27	GLICOSIMETRO (MEDIDOR DE GLICOSE)	UND	300
28	GLUTARALDEIDO 2% 28 DIAS C/ 1 LITRO	LT	100

LOTE 8	MATERIAL HOSPITALAR		
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	HISTERÓMETRO ESTÉRIL DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO, COM HASTE CENTIMETRADA ESTOPPER, COM 25 CM DE COMPRIMENTO;	UND	50
2	INDICADOR BIOLÓGICO QUÍMICO C/ 50 UND	CX	100
3	INDICADOR BIOLÓGICO TESTE C/ 50 UND	CX	100
4	ODO DETERGENTE 11 %	UND	300
5	KIT DE CATETER DUPLO LÚMEN VENOSO CENTRAL PARA INFUSÃO, NUTRIÇÃO PARENTERAL, 7FR X 20CM, EM POLIURETANO, RADIOPACO, GRADUADO EM CENTÍMETROS, COM REDUTOR DE SUTURA, FIO GUIA METÁLICO, CÂNULA DE PUNÇÃO, DILATADOR DE VEIA, SERINGA DE 5ML LUER LOCK.	KIT	50
6	KIT DE OXIGÊNIO C/ FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO FRS 250ML C/CONEXÃO	KIT	50
7	KIT P/MICRONEBULIZADOR ADULTO - MASCARA EM PVC ATOXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSORC/CONEXÃO UINIVERSAL A REDE DE 02	UND	650
8	KIT P/MICRONEBULIZADOR PEDIATRICO - MASCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL. EXTENSORC/CONEXAO UINIVERSAL A REDE DE 02	UND	650
9	LAMINA DE BISTURI N° 10 EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTAVEL, ESTÉRIL CX C/100 UND.	CX	500
10	LAMINA DE BISTURI N° 11 EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX C/100 UND.	CX	500
11	LAMINA DE BISTURI N° 12 EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTAVEL, ESTÉRIL CX C/100 UND.	CX	500
12	LAMINA DE BISTURI N° 15 EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX C/100 UND.	CX	500
13	LAMINA DE BISTURI N° 21 EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDMFECHADO, DUAL DEESARTAVEL. ESTÉRIL CX C/100 UND.	CX	200
14	LAMINA DE BISTURI N° 22 EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO. DESCARTÁVEL, ESTERIL CX C/100 UND	CX	500
15	LAMINA DE BISTURI N° 23 EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX C/100 UND.	CX	200
16	LAMINA DE BISTURI N° 24 EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL. ESTÉRIL CX C/100 UND.	CX	200
17	LAMINA DE BISTURI N° 29 EM AÇO INOXIDAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL FECHADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CX C/100 UNO.	CX	200
18	LÂMINA P/ MICROSCOPIA 26X76 PONTA LISA C/50 UNID.	CX	500
19	LAMINA P/ MICROSCOPIA- PONTA FOSCA- CAIXA C/ 50 UNID	CX	500
20	LAMINULAS 22X22 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50
21	LANCETA ESTÉRIL CALIBRE 28G PARA COLETA DE SANGUE. CX C/100	CX	2000
22	LENÇOL DESCARTÁVEL 2,00 X 0,90CM 20G COM ELASTICO	PCT	12000
23	LUGOL 5% 1000ML	LT	500



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



LOTE 9		MATERIAL HOSPITALAR		
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANT
1	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5 PAR. CONFECCIONADA EM LATEXNATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATOMIC°, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS MEDIDNO NO MINIMO 28 CM. LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXIC		PAR	7500
2	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0 PAR. CONFECCIONADA EM LATEXNATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATOMIC°, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS MEDIDNO NO MINIMO 28 CM. LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXIC		PAR	15000
3	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5 PAR; CONFECCIONADA EM LATEXNATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÓMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE ATRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS MEDIDNO NO MINIMO 28 CM. LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXIC		PAR	15000
4	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0 PAR; CONFECCIONADA EM LATEXNATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÓMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE ATRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS MEDIDNO NO MINIMO 28 CM. LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXIC		PAR	10000
5	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,5 PAR: CONFECCIONADA EM LATEXNATURAL, TEXTURA UNIFORME, FORMATO ANATÓMICO, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE ATRAÇÃO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS MEDIDNO NO MINIMO 28 CM. LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXIC		PAR	7500
6	LUVA PARA PROCEDIMENTO G; NÃO ESTERIL, CONFECCIONADA EM LATEXNATURAL AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDE		CX	5000
7	LUVA PARA PROCEDIMENTO GG; NÃO ESTERIL, CONFECCIONADA EM LATEXNATURAL AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDE		CX	500
8	LUVA PARA PROCEDIMENTO M; CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, M		CX	8000
9	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILILICA S/ PÓ - TAM (P) - CAIXA C/ 100 UNID. DESENVOLVIDA PARA O USO MEDICO HOSPITALAR. SAO INDICADAS PARA QUEM POSSUI ALERGIA AOLATEX. NA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES PATOGÊNICOS E BIOLÓGICOS. : NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA; LIVRE DE LATEX;COR AZUL OU ROSA; AMBIDESTRA - APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. ATÓXICA E APIROGENICA; DESCARTAVEL E DE USO ÚNICO.		CX	200
10	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILÍLICA S/ PÓ -TAM (G) - CAIXA C/ 100 UNID. DESENVOLVIDA PARA O USO MEDICO HOSPITALAR. SAO INDICADAS PARA QUEM POSSUI ALERGIA AOLATEX, NA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES PATOGÊNICOS E BIOLÓGICOS. NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA; LIVRE DE LATEX;COR AZUL OU ROSA; AMBIDESTRA - APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. ATÓXICA E APIROGÉNICA; DESCARTAVEL E DE USO ÚNICO.		CX	200



11	LUVA PARA PROCEDIMENTO NITRILÍLICA S/ PÓ -TAM (M) - CAIXA C/ 100 UNID. DESENVOLVIDA PARA O USO MEDICO HOSPITALAR. SAO INDICADAS PARA QUEM POSSUI ALERGIA A OLATEX, NA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES PATOGÊNICOS E BIOLÓGICOS. NÃO ESTÉRIL; FABRICADA EM BORRACHA SINTÉTICA; LIVRE DE LATEX; COR AZUL OU ROSA; AMBIDESTRA - APROVADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. ATÓXICA E APIROGÊNICA; DESCARTAVEL E DE USO ÚNICO.	CX	200
12	LUVA PARA PROCEDIMENTO P; CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, M	CX	5000
13	LUVA PARA PROCEDIMENTO PP; CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL AMBIDESTRA, TEXTURA UNIFORME, BOA ELASTICIDADE, RESISTENTE A TRAÇÃO COM COMPRIMENTO MINIMO DE 25CM. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COLETIVA CONTENDO 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, M	CX	500
14	LUVA PLUMBÍFERA	UND	20
15	MANGUEIRA DE LATEX P/ OXIGÊNIO	PCT	120
16	MANTA(WRAPS) LEVE 40G. 0,50X0,50 - COR AZUL - POLIPROPILENO 100%(NÃO TECIDO) SMS PCT. C/100	PCT	1200
17	MANTA(WRAPS) LEVE 40G.0,75X0,75 - COR AZUL - POLIPROPILENO 100% (NAO TECIDO) SMS. PCT,C/50	PCT	1200
18	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESC. SEM ELASTICO PCT C/ 100 UNID	PCT	1500
19	Máscara de alta concentração, completa com reservatório e tubo extensor Modelo Adulto - Com Tubo de O2; Com reservatório;Indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto.	UND	50
20	Máscara de alta concentração, completa com reservatório e tubo extensor Modelo INFANTIL - Com Tubo de O2; Com reservatório;Indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto.	UND	50
21	MASCARA DE PROTEÇÃO N95, RETENVIRUSE BACTERIAS	UND	30000
22	MASCARA DE VENTURI (KIT ADULTO)	UND	50
23	MASCARA DE VENTURI (KIT INFANTIL)	UND	30
24	MASCARA DE VENTURI ADULTO	UND	30
25	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	30
26	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS E UMA CAMADA DE FILTRO MELTBLOWN. MODELO RETANGULAR, COM PREGAS LONGITUDINAIS E DISPOSITIVO DE AJUSTE NASAL, COM TIRAS LATERAIS DE ELÁSTICO DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO NA ORELHA. GRAMATURA TOTAL ENTRE 60 E 80 GRAMAS/M². CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	6300
27	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO	UND	500
28	MASCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UND	500
29	MULTI VIA	UND	10200
30	OCULOS CIRURGICOS DE PROTEÇÃO PROTEÇÃO DE USO HOSPITALAR. FLEXIVEIS, LENTES RESISTENTES, ANTI EMBAÇANTES E VENTILAÇÃO LATERAL	UND	500
31	ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML	UND	1000
32	Oxímetro de Pulso de Dedo Características: Modelo compacto e portátil; Rápida Leitura: visor dual color (OLED), com brilho ajustável; Informa o nível da bateria no painel; O painel apresenta: SpO2, Frequência Cardíaca, Curva Pletismográfica e Intensidade do Pulso; Desliga automaticamente após retirar o dedo; Painel possui 06 modos de exibição das informações. Alimentação tipo pilhas alcalinas tipo AAA. Registro na ANVISA,	UND	200
33	Papagaio inox 1000ml	UND	5



LOTE 10		MATERIAL HOSPITALAR		
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	
1	PAPEL CREPADO 50 X 50 CM - COM 100% DE CELULOSE DE POLPA DE MADEIRA, GRAMATURA DE 60GR/M² INDICADOS PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS HOSPITALARES EM GERAL, A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO. COM BARREIRA MICROBIANA ATRAVÉS DE POROSIDADE. HIDRORREPELENTE, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, BIODEGRADÁVEL, INCINERÁVEL, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM COLETIVA EM SACO PLÁSTICO CONTENDODADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UND	2500	
2	PAPEL CREPADO 60 X 60 CM - COM 100% DE CELULOSE DE POLPA DE MADEIRA, GRAMATURA DE 60GR/M² INDICADOS PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS HOSPITALARES EM GERAL, A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO. COM BARREIRA MICROBIANA ATRAVÉS DE POROSIDADE. HIDRORREPELENTE, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, BIODEGRADÁVEL, INCINERÁVEL, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM COLETIVA EM SACO PLÁSTICO CONTENDODADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UND	2500	
3	PAPEL CREPADO 80 X 80 CM - COM 100% DE CELULOSE DE POLPA DE MADEIRA, GRAMATURA DE 60GR/M² INDICADOS PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS HOSPITALARES EM GERAL, A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO. COM BARREIRA MICROBIANA ATRAVÉS DE POROSIDADE. HIDRORREPELENTE, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, BIODEGRADÁVEL, INCINERÁVEL, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM COLETIVA EM SACO PLÁSTICO CONTENDODADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UND	2500	
4	PAPEL CREPADO 90 X 90 CM - COM 100% DE CELULOSE DE POLPA DE MADEIRA, GRAMATURA DE 60GR/M² INDICADOS PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGOS HOSPITALARES EM GERAL, A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR OU ÓXIDO DE ETILENO. COM BARREIRA MICROBIANA ATRAVÉS DE POROSIDADE. HIDRORREPELENTE, MALEÁVEL, RESISTENTE A RUPTURA, BIODEGRADÁVEL, INCINERÁVEL, ATÓXICO E NÃO IRRITANTE. EMBALAGEM COLETIVA EM SACO PLÁSTICO CONTENDODADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE	UND	2500	
5	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERIL(P/TERMO SELADORA) EM BOBINA CANDICADOR. RL. 10X100.	RL	50	
6	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERIL(P/TERMO SELADORA) EM BOBINA CANDICADOR. RL. 20X100.	RL	3000	
7	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERIL.(P/TERMO SELADORA) EM BOBINA CANDICADOR. RL. 15X100.	RL	200	
8	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERIL.(P/TERMO SELADORA) EM BOBINA CANDICADOR. RL. 25X100.	RL	900	
9	PAPEL GRAU CIRURGICO P/ ESTERILIP/TERMO SELADORA) EM BOBINA CANDICADOR. RL 30X100.	RL	900	
10	PAPEL LENÇOL 70X50	UND	10000	
11	PAPEL LENÇOL 70X70	UND	100	
12	PAPEL MILIMETRICO P/ ECG	UND	3000	
13	PINÇA CHERON 24,5 CM DESCARTAVEL - ESTÉRIL	UND	40000	
14	PINÇA KELLY CURVA 14CM	UND	20	
15	PINÇA KELLY RETA 14CM	UND	20	
16	PINÇA MOSQUITO 12 CM	UND	20	
17	PINÇA MOSQUITO CURVA 13 CM.	UND	20	
18	PINÇA MOSQUITO RETO 13 CM.	UND	20	
19	PINCA PARA DISSECÇÃO 14CM	UND	20	



20	PINÇA PARA DISSECÇÃO DENTE DE RATO 16CM	UND	20
21	PORTA AGULHA 12CM	UND	20
22	PORTA AGULHA 14CM	UND	20
23	PORTA AGULHA 18CM	UND	20
24	PORTA LAMINA P/ CITOLOGIA -CAP 3 LAMINAS, TAMPA EM ROSCA, MATEM POLIPROPILENO - PACOTE C./100 UNID	PCT	150
25	POVIDINE DEGERMANTE 1000 ML	LT	500
26	POVIDINE TÓPICO 1000 ML	LT	500
27	PRENDEDOR UMBILICAL ESTÉRIL - CLAMP	UND	50
28	PRO - PÉS DESCARTÁVEL (SAPATILHA) - TAMANHO GRANDE - CONFECCIONADO EM TECIDO COM ELÁSTICO EM TODA A SUA VOLTA; 40GRAMATURA/M2. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	PCT	1500
29	PVPI A 10% (1% DE IODO DISPONÍVEL) EM VEICULO AQUOSO SOLUÇÃO TÓPICA	LT	30
30	PVPI A 10% DE IODO DISPONÍVEL) P/ USO PRE-OPERATORIO DEGERMANTE	LT	30
31	REANIMADOR MANUAL ADULTO (AMBU)	UND	20
32	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)	UND	10
33	REMOVEDOR DE ESPARADRAPO - LÍQUIDO INCOLOR, DE ODOR PENETRANTE, INFLAMÁVEL E VOLÁTIL. EMBALAGEM C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE C/ CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE FABRICAÇÃO EXPEDIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE. EM RECIPIENTE AMBAR.	LT	100
34	RESSUSCITADOR MANUAL DE SILICONE NEONATAL COM RESERVATÓRIO C/MÁSCARA SILICONE RESSUSCITADOR MANUAL DE SILICONE USO NEONATAL, COM MÁSCARA DE RESSUSCITAÇÃO EM SILICONE, TOTALMENTE LIVRE DE LATEX, CONSTANDO: BOLSA RESERVATÓRIA DE OXIGÊNIO DESCARTÁVEL, C ACOMPANHA 5 UNIDADES; VÁLVULA DE CONTROLE COM ENTRADA DE O2 E AR AMBIENTE, SEPARADA DA VÁLVULA DO PACIENTE; VÁLVULA DE PACIENTE QUE IMPEÇA O RETORNO DO AR EXALADO PELO PACIENTE PARA CÂMARA (BALÃO) DO RESSUSCITADOR, DEVE POSSUIR APENAS UM OBTURADOR (MEMBRANA); ALÇA DE SEGURANÇA EXTERNA NA CÂMARA (BALÃO OU BOLSA) DO RESSUSCITADOR, QUE POSSIBILITE AO USUÁRIO ASSEGURAR E COMPRIMIR O RESERVATÓRIO DE AR COM UMA SÓ MÃO DESMONTÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE.	UND	5

LOTE 11	MATERIAL HOSPITALAR		
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAO-X, GALÃO DE 5 LITROS, CONCENTRADO, PARA PREPARAR 20 LITROS. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GL	30
2	SABAO LIQUIDO ANTI-SEPTICO 1000 ML; A BASE DE IRGASAN DP-300, ASSOCIADO A TENSOATIVO ANIÔNICO E EMOLIENTES EM VEICULO AQUOSO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REG	LT	500
3	SABAO LIQUIDO ANTI-SEPTICO 5000 ML; A BASE DE IRGASAN DP-300, ASSOCIADO A TENSOATIVO ANIÔNICO E EMOLIENTES EM VEICULO AQUOSO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REG	GL	100
4	SACO PLÁSTICO LEITOSO P/ RESÍDUO INFECTANTE GRUPO A - CAP. 100LT ACT100 UNID	PCT	40
5	SACO PLÁSTICO LEITOSO P/ RESÍDUO INFECTANTE GRUPO A - CAP. 15LT PCT 100 UNID	PCT	40
6	SACO PLÁSTICO LEITOSO P/ RESÍDUO INFECTANTE GRUPO A - CAP. 30LT	PCT	40



	PCT 100 UNID		
7	SACO PLÁSTICO LEITOSO P/ RESÍDUO INFECTANTE GRUPO A - CAP. 70LT PCT 100 UNID	PCT	40
8	SACO PLÁSTICO LEITOSO P/ RESÍDUO INFECTANTE GRUPO A- CAP. 50LT PCT 100 UNID	PCT	40
9	SCALP Nº 19 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	4000
10	SCALP Nº 21 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	4000
11	SCALP Nº 23 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	3000
12	SCALP Nº 25 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	UND	2000
13	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 19, CAIXA C/ 100 UNID	CX	300
14	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 21, CAIXA C/ 100 UNID	CX	300
15	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 23, CAIXA C/ 100 UNID	CX	200
16	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 25, CAIXA C/ 100 UNID	CX	100
17	SCALP PARA ACESSO VENOSO PERIFERICO Nº 27, CAIXA C/ 100 UNID	CX	50
18	SENSORES DE BIS ADULTO	UND	10
19	SENSORES DE BIS PEDIÁTRICO	UND	10
20	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/AGULHA 25X7	UND	50000
21	SERINGA DESCARTAVEL 10ML S/AGULHA	UND	40000
22	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/AGULHA 13X4.5	UND	30000
23	SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/AGULHA	UND	50000
24	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AGULHA 13X4.5	UND	20000
25	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AGULHA 20X5.5	UND	20000
26	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AGULHA 25X7	UND	30000
27	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/AGULHA 25X8	UND	30000
28	SERINGA DESCARTAVEL 3ML S/AGULHA	UND	30000
29	SERINGA DESCARTAVEL 5ML C/AGULHA (25X7)	UND	30000
30	SERINGA DESCARTAVEL 5ML S/AGULHA	UND	30000
31	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML COM BICO ROSQUEADO - ESTÉRIL, USO ÚNICO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, COM BICO QUE GARANTA CONEXÕES SEGURAS E SEM VAZAMENTOS. CORPO LUBRIFICADO, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, PRECISA E VISÍVEL. FLANGE COM FORMATO ANATÔMICO, PARA APOIO DOS DEDOS E QUE CONFIRA ESTABILIDADE À SERINGA QUANDO EM SUPERFÍCIE PLANA. ÊMBOLO COM RAMIFICAÇÕES EM SUA BASE PARA FACILITAR A APLICAÇÃO SEM DESLIZE DOS DEDOS. ÊMBOLO DESLIZÁVEL, AJUSTADO AO CORPO DA SERINGA, DE MODO A IMPEDIR A ENTRADA DE AR, COM ANEL DE RETENÇÃO DE BORRACHA FIXADO EM SUA EXTREMIDADE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITE A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	2000

LOTE 12	MATERIAL HOSPITALAR		
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	SISTEMA DE BARAKA 1 LITRO	UND	10
2	SOLUÇÃO DETERGENTE DESINCROSTANTE ENZIMÁTICO A BASE DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, BAIXA ESPUMA, ASSOCIADO A NO MÍNIMO 05 ENZIMAS DO TIPO AMILASE, LIPASE E PROTEASE, P/ LIMPEZA MANUAL -GL 05 LTS	GL	30
3	SOLUÇÃO DETERGENTE DESINCROSTANTE ENZIMÁTICO A BASE DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO. PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, BAIXA ESPUMA, ASSOCIADO A NO MÍNIMO 05 ENZIMAS DO TIPO AMILASE, LIPASE E PROTEASE, P/ LIMPEZA MANUAL	LT	200
4	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 08, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	50
5	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	50
6	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	500



7	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14, CAIXA COM 10 UNIDADES		3000
8	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16, CAIXA COM 10 UNIDADES		3000
9	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	3000
10	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	500
11	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	200
12	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 24, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	100
13	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 08, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	10
14	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 10, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	10
15	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 12, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	10
16	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 14, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	50
17	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 16, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	50
18	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 18, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	50
19	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 20, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	50
20	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 22, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	30
21	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº 24, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	30
22	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 06	UND	1000
23	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 08	UND	1000
24	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 10	UND	2000
25	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 12	UND	2000
26	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 14	UND	2000
27	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 16	UND	2000
28	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 18	UND	2000
29	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 06	UND	1000
30	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 08	UND	2000
31	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 10	UND	2000
32	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 12	UND	2000
33	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14	UND	2000
34	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 16	UND	2000
35	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 18	UND	2000
36	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	UND	500
37	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UND	500
38	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	1000
39	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	1000
40	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	1000
41	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	1000
42	SONDA URETRAL Nº 06	UND	500
43	SONDA URETRAL Nº 08	UND	500
44	SONDA URETRAL Nº 10	UND	1000
45	SONDA URETRAL Nº 12	UND	2500
46	SONDA URETRAL Nº 14	UND	1500
47	SONDA URETRAL Nº 16	UND	1500
48	SONDA URETRAL Nº 18	UND	1500

LOTE 13	MATERIAL HOSPITALAR		
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	SUPORTE P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 13LT	UND	25
2	SUPORTE P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 20LT	UND	25
3	SUPORTE P/ MATERIAL PERFUROCORTANTE 7LT	UND	25
4	TELA CIRÚRGICA MARLEX - 15 CM X 15 CM	UND	10
5	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	150
6	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO	UND	100
7	TERMOMETRO DE PAREDE P/ AMBIENTE	UND	20



8	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO MAX. / MIN. PARA GELADEIRA - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO PRECISA DA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA ASSIM COM AS SUA MÁXIMAS E MINIMAS. VISOR EM CRISTAL LIQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. FUNÇÃO °C / °F, BOTÃO LIGA/DESLIGA. CARACTERÍSTICAS: MEDIÇÃO PRECISA DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA. -VISOR DE CRISTAL LIQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. -DESIGN MODERNO. -LEVE E COMPACTO.-MARCAÇÃO DA TEMPERATURA EM °C OU EM F.	UND	50
9	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO/EXTERNO MAXIMO/MINIMO PARA CAIXA TÉRMICA - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO PRECISA DA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA ASSIM COM AS SUA MÁXIMAS E MINIMAS. VISOR EM CRISTAL LIQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. FUNÇÃO °C / F. BOTÃO LIGA/DESLIGA. CARACTERÍSTICAS: MEDIÇÃO PRECISA DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA. -VISOR DE CRISTAL LIQUIDO DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. -DESIGN MODERNO. -LEVE E COMPACTO.-MARCAÇÃO DA TEMPERATURA EM °C OU EM F.	UND	70
10	TESOURA METZEMBAUM CURVA 18CM	UND	50
11	TORNEIRINHA C/ 3 VIAS	UND	3000
12	TOUCA (GORRO) DESCARTAVEL BRANCA, 10G, PCT COM 100 UND.	PCT	2000
13	TUBO DE LATEX Nº 200 -PCT 15 MTS	PCT	50
14	TUBO DE LATEX Nº 204 -PCT 15 MTS	PCT	50
15	TUBO ENDONTRAQUEAL EM PVC COM BALÃO 5,5MM	UND	70
16	TUBO ENDONTRAQUEAL EM PVC COM BALÃO 6,0MM	UND	70
17	TUBO ENDONTRAQUEAL EM PVC COM BALÃO 6,5MM	UND	100
18	TUBO ENDONTRAQUEAL EM PVC COM BALÃO 7,0MM	UND	150
19	TUBO ENDONTRAQUEAL EM PVC COM BALÃO 7,5MM	UND	200
20	TUBO ENDONTRAQUEAL EM PVC COM BALÃO 8,0MM	UND	150
21	TUBO ENDONTRAQUEAL EM PVC COM BALÃO 8,5MM	UND	80
22	TUBO PORTA LÂMINA	UND	5000
23	UMIDIFICADOR	UND	1000
24	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	LT	50

LOTE 14	FARMACOLÓGICO		
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	MANITOL 250 ML INJ.	FR	300
2	METRONIDAZOL 100 ML INJ.	FR	500
3	SOL. DE GLICERINA 12% 500 ML	FR	1000
4	SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	TB	50000
5	SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	TB	20000
6	SOL. FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	TB	22000
7	SOL. FRUTOSE 5% 500ML	TB	7000
8	SOL. GLICOFISIOLÓGICA 1.1 250 ML	TB	6000
9	SOL. GLICOFISIOLÓGICA 1.1 500 ML	TB	8000
10	SOL. GLICOSADO 10% 250 ML	TB	5000
11	SOL. GLICOSADO 10% 500 ML	TB	10000
12	SOL. GLICOSADO 10% 100 ML	TB	8000
13	SOL. GLICOSE 5% 100 ML	TB	7000
14	SOL. GLICOSE 5% 250 ML	TB	7000
15	SOL. GLICOSE 5% 500 ML	TB	8000
16	SOL. RINGER C/ LACTATO 250ML	TB	2000
17	SOL. RINGER C/ LACTATO 500ML	TB	10000
18	SOL. RINGER SIMPLES 250ML	TB	3000
19	SOL. RINGER SIMPLES 500ML	TB	5000
20	SORO REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G+KLC 1,5 + CITRATO DE SODIO 2,9G+ GLICOSE DE 250ML	UND	3000



LOTE 15	FARMACOLÓGICO		
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ACETATO DE TRIACINOLONA 40 MG / ML INJ	AMP	100
2	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML(VITAMINA C)	AMP	8000
3	ÁCIDO TRANÊXAMICO (TRANSAMIN)	AMP	10000
4	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	AMP	500
5	ADRENALINA 0,1% 1 ML	AMP	1500
6	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10 ML	AMP	37000
7	ÁGUA P/ INJEÇÃO 5 ML	AMP	3000
8	ÁGUA P/ INJEÇÃO 500 ML	AMP	8200
9	AMICACINA - 100MG INJ	AMP	200
10	AMICACINA - 500MG INJ	AMP	200
11	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA 10ML	AMP	700
12	AMIODARONA 50 MG / 3ML INJ.	AMP	2400
13	AMPICILINA 1G INJ.	AMP	500
14	AMPICILINA 500 MG INJ	AMP	500
15	ATROPINA 0,25MG/ML AMP	AMP	2400
16	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI FRASCO-AMPOLA	AMP	3000
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI FRASCO-AMPOLA	AMP	7500
18	BETA 30 5 MG 2 MG / ML	AMP	200
19	BICARBONATO DE SÓDIO 10% AMP 10ML	AMP	1000
20	BICARBORNATO DE SÓDIO 8,4 % 10 ML	AMP	300
21	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMP 1ML	AMP	18000
22	BROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML AMP DE 5ML	AMP	24000
23	BROMOPRIDA 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA DE 2ML	AMP	13000
24	CEDILANIDE 0,2 MG / 2 ML	AMP	500
25	CEFALOTINA 1 G PÓ INJ.	AMP	500
26	CEFAZOLINA 1 G INJ.	AMP	500

LOTE 16	FARMACOLÓGICO		
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	CEFTRIAXONA 1G - INTRAVENOSA	AMP	1000
2	CEFTRIAXONA 500MG - INTRAMUSCULAR	AMP	1000
3	CETOPROFENO 100 MG 2 ML IV INJ.	AMP	42000
4	CETOPROFENO 50 MG IM 2 ML INJ.	AMP	12400
5	CIMETIDINA 300 MG 2 ML INJ. 2 ML	AMP	500
6	CIPROFLOXACINO IV 500 MG / 100 ML INJ.	AMP	1000
7	CLINDAMICINA 150 MG / ML / 2 ML INJ	AMP	500
8	CLINDAMICINA 150 MG / ML / 4 ML INJ	AMP	500
9	CLORAFENICOL 1G FRASCO INJ.	AMP	500
10	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % 10 ML INJ.	AMP	400
11	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % 10 ML INJ.	AMP	200
12	CLORETO DE SÓDIO 20 % 10 ML INJ.	AMP	500
13	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMP DE 5ML	AMP	600
14	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG / 1 ML INJ.	AMP	100
15	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA - 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	100
16	CLORIDRATO DE LIMCOMICINA 600 MG INJ.	AMP	100
17	CLORIDRATO DE TETRACAINA 10MG + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1 MG (ANESTÉSICO)	F/A	100
18	COMPLEXO "B" POLIVITAMINICO INJ.	AMP	24000
19	DESLANOSIDO 0,2 MG / 2 ML INJ.	AMP	200
20	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJETAVEL AMP DE 3ML	AMP	14000



21	DIPIRONA INJETAVEL 50MG/ML AMP DE 2ML	AMP	8400
22	EPINEFRINA 1 MG/ML (ADRENALINA) AMPOLA DE 1ML	AMP	13000
23	FITOMENADIONA 10MG/ML (VITAMINA K) AMP 1ML	AMP	1200
24	MORFINA 1MG/ML AMPOLA DE 2ML	AMP	5000
25	SUCCINATO SÓDICO HIDROCORTISONA 100MG FRASCO AMPOLA	UND	5000
26	SUCCINATO SÓDICO HIDROCORTISONA 500MG FRASCO AMPOLA	UND	500
27	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG/5ML + 40MG/5ML FRC	UND	800
28	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML AMP DE 2ML	AMP	

LOTE 17	FARMACOLÓGICO		
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	DEXA-CITONEURIN 1ML/100+100+5+437MG – INJETÁVEL.	AMP	300
2	DEXAMETASONA 2 MG 1 ML INJ.	AMP	15000
3	DEXAMETASONA 4 MG 2,5 3 ML INJ.	AMP	20000
4	DICLOFENACO 75 MG 3 ML	AMP	20000
5	DIMEDRINATO +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG / 1 ML (IM) INJ (DRAMIM)	AMP	1000
6	DIPIRONA 1 G 2 ML INJ.	AMP	10000
7	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA +FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5 MG / ML +2 MG / ML (DUOFLAM)	AMP	100
8	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG 0,2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	500
9	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG 0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	500
10	ENOXAPARINA SÓDICA 60 MG 0,6 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	500
11	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	500
12	FERROMALTOSE (NORIPURUM) 5 ML 100MG/2ML INJ	AMP	700
13	FUROSEMIDA 20 MG 2 ML INJ	AMP	14000
14	GENTAMICINA 10 MG 1 ML INJ.	AMP	300
15	GENTAMICINA 20 MG 1 ML INJ.	AMP	300
16	GENTAMICINA 40 MG 1 ML INJ.	AMP	300
17	GENTAMICINA 80 MG 1 ML INJ.	AMP	500
18	GLICOSE 25 % 10 ML INJ.	AMP	15600
19	GLICOSE 50 % 10 ML INJ.	AMP	15200

LOTE 18	FARMACOLÓGICO		
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/ML AMP DE 2ML	AMP	16000
2	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP DE 2ML	AMP	14000
3	GLICONATO DE CALCIO 10% AMPOLA DE 10ML	AMP	400
4	HEPARINA SÓDICA 5000 IU/ 5 ML INJ.	AMP	1400
5	HYPOCAINA HYPERBARICA 5 % + 7,5 % 2 ML INJ.	AMP	200
6	LIDOCAÍNA 2 % 20 ML S/ VASO	AMP	3300
7	LIDOCAÍNA 2% 20 ML C/ VASO	AMP	3400
8	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG / ML INJ.	AMP	500
9	NEOSTIGMINA 0,5 MG / 1 ML INJ.	AMP	500
10	NITROGLICERINA 5MG/ML	AMP	800
11	NITROPRUSSATO DE SÓDIO DIIDRATADO 50MG - PÓ LIOFILIZADO PARA INFUSÃO EV	AMP	200
12	NORADRENALINA 1MG/ML	AMP	2000
13	NOVOCOL INJ (ANESTÉSICO LOCAL)	AMP	100
14	OCITOCINA UI / 1 ML INJ.	AMP	100
15	OMEPRAZOL 40 MG INJ.	AMP	16000
16	TRIANCIL 20% 5ML	AMP	300



LOTE 19 FARMACOLÓGICO			
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	OXACILINA 1 G IV PÓ INJ	AMP	500
2	OXACILINA 500 MG PO IV INJ.	AMP	500
3	PENICILINA G. CRISTALINA 5.000.000 UI	AMP	500
4	PENICILINA 400 MG PÓ INJ.	AMP	100
5	PENTOXIFILINA 20 MG / ML / 5 ML INJ	AMP	100
6	PIRACETAM 200 MG 5 ML INJ	AMP	100
7	RANITIDINA 25 MG / 2 ML INJ.	AMP	12400
8	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % 10 ML INJ.	AMP	1000
9	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/1ML	AMP	300
10	TENOXICAM PÓ LIÓFILO 20MG INJ.	F/A	500
11	TENOXICAM PÓ LIÓFILO 40MG INJ.	F/A	500
12	VANCOMICINA 500 MG INJ	AMP	300
13	VANCOMICINA 1 G INJ	AMP	300
14	VERAPAMIL 5MG / 2ML INJ.	AMP	300

LOTE 20 FARMACOLÓGICO			
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ACECLOFENACO COMP.	COMP	600
2	ACICLOVIR 200MG COMP.	COMP	500
3	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	4000
4	ÁCIDO ASCÓRBICO+HESPERIDINA+PIPERIDOLATO(DACTIL OB)	COMP	500
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMP	COMP	500
6	ÁCIDO TRANEXÂMICO (TRANSAMIN)	COMP	2000
7	ALBENDAZOL 400MG COMP MASTIGÁVEL	COMP	1000
8	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMP	1000
9	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	1000
10	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	1000
11	AMINOFILINA 100 MG	COMP	1000
12	AMIODARONA 200 MG	COMP	1000
13	AMOXICILINA 500MG COMP	COMP	1000
14	AMPICILINA 500 MG	COMP	1000
15	ARFLEX 200 MG	COMP	1000
16	ATENOLOL 25 MG	COMP	500
17	ATENOLOL 50 MG	COMP	30000
18	AZITROMICINA 500 MG	COMP	1000
19	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG COMP	COMP	15000
20	BIPERIDENO 2 MG	COMP	2000
21	BISACODIL 5 MG COMP	COMP	500

LOTE 21 FARMACOLÓGICO			
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	BROMAZEPAM 6MG	COMP	1000
2	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO	COMP	600
3	CAPTOPRIL 25MG	COMP	116000
4	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMP	1000
5	CEFACLOR 500 MG	COMP	2000
6	CEFALEXINA 500 MG	COMP	500
7	CETACONAZOL COMPRIMIDO	COMP	500
8	CILOSTAZOL 100MG COMP	COMP	1000
9	CILOSTAZOL 50MG COMP	COMP	1000



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



10	CIMETIDINA 200 MG COMP	COMP	1000
11	CINARIZINA 25 MG COMP	COMP	1000
12	CINARIZINA 75 MG COMP	COMP	1000
13	CITRATO DE POTÁSSIO 10 MEQ COMP	COMP	500
14	CLINDAMICINA 600MG	COMP	700
15	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	700
16	CLOPIDOGREL COMP 75MG	COMP	3000
17	CLORANFENICOL 250MG COMP	COMP	800
18	CLORIDATO DE PIPERIDOLATO + HESRPIDINA + ACIDO ASCOBICO 200 MG	COMP	500
19	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG COMP	COMP	2000
20	CLORIDRATO DE FEZOPIRIDINA COMPRIMIDO	COMP	500
21	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMP	COMP	400
22	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80 MG COMP	COMP	300

LOTE 22	FARMACOLÓGICO		
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	COMPEXO "B" COMPRIMIDO	COMP	700
2	DEXAMETASONA 4 MG COMP.	COMP	800
3	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG	COMP	2000
4	DICLORIDRATO DE LEVOCETIRIZINA 10 MG	COMP	500
5	DIGOXINA 0,25	COMP	500
6	DIMEDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG+10 MG	COMP	100
7	DIMETICONA 40 MG	COMP	500
8	DIOSMIN COMP	COMP	300
9	DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50 MG COMP	COMP	300
10	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	COMP	8000
11	DORONA COMP	COMP	600
12	ESPIROLACTONA 25 MG	COMP	300
13	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP	COMP	300
14	ESPIRONOLACTONA 50 MG COMP	COMP	300
15	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500 MG COMP	COMP	300
16	EXELON 1,5MG CAIXA C/ 28 COMP.	CX	4
17	EXELON 3MG CAIXA C/ 28 COMP.	CX	4
18	FENERGAN 25 MG	COMP	500
19	FLUNARIZINA 10 MG COMP	COMP	300
20	FLUOXETINA 20 MG	COMP	300
21	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	2000
22	GABAPENTINA 300 MG	COMP	300

LOTE 23	FARMACOLÓGICO		
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	COMP	1000
2	GLICERINA LAXANTE ADULDO 2,392 G SUPOSITÓRIO	UND	500
3	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	COMP	1000
4	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	COMP	1000
5	ISOSSOBIDA 5 MG SUBLINGUAL	COMP	1000
6	ISOSSOBIDA 10 MG	COMP	500
7	ISOXSUPRINA 10 MG COMP (INIBINA)	COMP	600
8	LABIRIM 24 MG COMP.	COMP	700
9	LAMOTRIGINA 100MG CAIXA C/30 COMP.	CX	100
10	LAMOTRIGINA 25MG CAIXA C/ 30 COMP.	CX	100
11	LAMOTRIGINA 50 MG CAIXA C/ 30 COMP.	CX	100



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



12	LEVOFLOXACINO 750MG COMPRIMIDO	COMP	200
13	LEVOMEPROMAZINA 100 MG (NEOZINE)	COMP	200
14	LEVOMEPROMAZINA 25 MG (NEOZINE)	COMP	500
15	LORATADINA 10 MG	COMP	1000
16	LOSARTANA 50MG	COMP	500
17	MEBENDAZOL	COMP	500
18	MELILOTUS OFFICINALIS (FLENUS) 22,2MG	COMP	300
19	MELOXICAM 15 MG	COMP	500
20	MESALASINA 400 MG	COMP	500
21	MESALAZINA 800 MG (MESACOL)	COMP	500

LOTE 24			
FARMACOLÓGICO			
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG COMP	COMP	300
2	METILDOPA 250MG	COMP	2000
3	METILDOPA 500MG	COMP	2000
4	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COMP	1000
5	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	800
6	METRONIDAZOL 400 MG	COMP	800
7	NEOSALDINA COMPRIMIDO	COMP	300
8	NIFEDIPINO 10 MG CAP SUBLINGUAL	COMP	1000
9	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	1000
10	NIMESULIDA 100 MG C	COMP	1000
11	NIMODIPINO 30 MG COMP	COMP	1000
12	NORFLOXACINO 400 MG	COMP	1000
13	NORTRIPTILINA 25 MG	COMP	1000
14	OMEPRAZOL 20MG	COMP	1000
15	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMP	500
16	PARACETAMOL + CAFEÍNA + DICLOFENACO SÓDICO+ CARIZOPRADOL	COMP	800
17	PARACETAMOL 500 MG	COMP	3500

LOTE 25			
FARMACOLÓGICO			
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	PENTOXIFILINA 400MG COMP	COMP	500
2	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMP	COMP	600
3	PICOSSULFATO DE SÓDIO COMPRIMIDO (GUTTALX)	COMP	300
4	PINDOLOL 10 MG	COMP	600
5	PIRACETAM 400 MG	COMP	500
6	PIRIDOSTIGMINA 60MG	COMP	1000
7	PIROXICAM	COMP	1000
8	PODOFILINA 15%	FR	50
9	POLIVITAMÍNICO (COMPLEXO B) COMP.	COMP	300
10	PREDNISONA 20MG	COMP	1000
11	PREDNISONA 5MG	COMP	1000
12	PROMETAZINA 25 MG	COMP	1000
13	PROPANOLOL 40MG	COMP	1000
14	PROPATILNITRATO 10 MG COMP	COMP	500
15	PROPRANOLOL 40MG	COMP	1000
16	RANITIDINA 150 MG	COMP	2000
17	SACHOROMICES BAULARDIL CÁPSULA 200 MG	UND	1000
18	SACHOROMICES BAULARDIL EVELOPE PEDIÁTRICO 100 MG PÓ	UND	1000
19	SECNIDAZOL 1 G	COMP	1000



20	SILIMARINA 140 MG	COMP	500
21	SINVASTATINA 20 MG COMP	COMP	500
22	SINVASTATINA 40 MG COMP	COMP	500
23	SOLUÇÃO DE GLICERINA LAXANTE INFANTIL 0,828 SUPOSITÓRIO	UND	600
24	SULFAMETAXAZOL + TRIMETRIPIA 500 + 400MG	COMP	500

LOTE 26	FARMACOLÓGICO		
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ACEBROFILINA XAROE 120 ML ADULTO E PEDIATRICO	FR	120
2	ALBOCRESIL LIQUIDO 36% - EMBALAGEM COM 12 ML	UND	400
3	ARGIROL COLÍRIO 10% 05 ML	FR	200
4	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG (ATROVENT) GOTAS 20ML	FRS	5000
5	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML GOTAS 20ML	FRS	5000
6	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMIDA 10MG/ML FRASCO COM 10 ML - SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRS	6200
7	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (SOLUÇÃO ORAL - GOTAS DE 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML, FRASCOS COM 20 ML)	FRS	6400
8	CLORAFENICOL COLÍRIO 4 MG / ML 10 ML	FR	200
9	DESLOTATADINA XAROE	FR	100
10	DEXAMETASONA COLÍRIO 1,0 MG / 10 ML	FR	50
11	DICLOFECACO GOTAS 15 MG / ML 10 ML	FR	200
12	DIMENEDRATO GOTAS 20 ML	FR	120
13	DIPIRONA GOTAS 500 MG / ML 10 ML	FR	4000
14	DOMPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML	UND	400
15	FOSFATO DE SÓDIO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO DE 60ML	FRS	600

LOTE 27	FARMACOLÓGICO		
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ALBOCRESIL 36% FRASCO 12ML	FRS	60
2	FUROATO DE MEMETASONA SPRAY (NASONEX)	FR	60
3	IBUPROFENO 50 MG / ML 30 ML GOTAS	FR	500
4	LEVOFLOXACINO 5MG/ML	FR	100
5	LIDOCAÍNA SPRAY 10%	FR	20
6	MALEATO DE BROFENIRAMINA +CLORIDRATO DE FENILEFRINA 2 MG / ML 30 ML	FR	180
7	METOCLOPAMIDA GOTAS 4 MG / 10 ML	FR	500
8	PANOTIL GOTAS	FR	100
9	PARACETAMOL GOTAS	FR	500
10	PICOSSULFATO DE SÓDIO 7,5 MG / ML (GUTTALAX) GOTAS	FR	120
11	SECNIDAZOL 900 MG SUSPENSÃO	FR	150
12	SIMETICONA GOTAS	FR	1600
13	SULFATO DE NEOMICINA /DE POLIMIXINA B +ACETATO DE FLUDROCORTIZONA +CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA GOTAS	FR	20
14	TOBRAMICINA COLÍRIO	FR	40
15	VITAMINA "C" GOTAS	FR	300

LOTE 28	FARMACOLÓGICO		
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	AGAROL LAXANTE 240 ML	VD	80
2	ALBENDAZOL SUSPENSÃO	VD	100
3	AMBROXOL ADULTO 30 MG / 100 ML XAROE	VD	500
4	AMBROXOL INFANTIL 15 MG / 5 ML XAROE	VD	500
5	AMOXICILINA 250 MG / 5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	VD	100



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

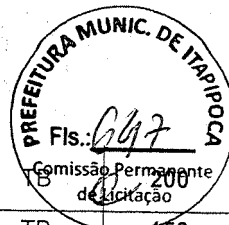


6	AMPICILINA 250 MG 100 ML SUSPENSÃO		150
7	AZITROMICINA 600 MG 15 ML SUSPENSÃO		150
8	AZITROMICINA 900 MG 15 SUSPENSÃO	VD	150
9	BETAMETASONA + MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA XAROPE	VD	120
10	BETAMETASONA XAROPE	VD	120
11	BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO GOTAS	VD	6200
12	CAOLIM COLAIDAL +PECTINA CÍTRICA + HIDRÓXIDO DE ALUMINHO 120 ML SUSPENSÃO	VD	180
13	CEFALEXINA 250 MG / 5 ML PÓ PARA SUSPENSÃO	VD	300
14	COBACTIM XAROPE	VD	100
15	COMPLEXO "B" 100 ML XAROPE	VD	300
16	DEXAMETASONA XAROPE 0,5 MG / 5 ML 120 ML	VD	1000
17	HIDRÓXIDO DE ALUMINHO SUSPENSÃO 0,5 MG / 5 ML 120 L	VD	200
18	IBUPROFENO 20 MG 100 ML XAROPE	VD	100
19	LACTULONA SUSPENSÃO 120ML	VD	1000
20	LEVODROPROPIZINA 30 MG 100 ML XAROPE	VD	100
21	LEVODROPROPIZINA XAROPE 120 ML	VD	100
22	LORATADINA 1 MG / ML XAROPE	VD	300
23	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 2MG / 5 MG 120 ML ANTIALERGICO	VD	150
24	MALEATO DE DEXCLOFENIRAMINA 120 ML EXPECTORANTE	VD	150
25	METRONIDAZOL 40 MG / 100 ML XAROPE	VD	300
26	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL	VD	200
27	PARACETAMOL+DIFENIDRAMINA+PSEUDAFEDRINA+DROPOPIZINA XAROPE 120 ML (ANTUX)	VD	100
28	PREDINIZOLONA 3 MG 120 ML XAROPE	VD	200
29	PROFOL XAROPE	VD	60
30	RANITIDINA 25MG/ML - SPL. ORAL FR. 120ML	VD	300
31	SALBUTAMOL 100 ML XAROPE	VD	200
32	TIMODULINA XAROPE (LEUCOGEN) 20MG/5ML 120 ML	VD	60

LOTE 29	FARMACOLÓGICO		
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ACETONIDA DE TRIACINOLONA OROBASE 1 MG 10 G	TB	120
2	ACICLOVIR POMADA	TB	200
3	ALBOCRESIL - GEL	BIS	60
4	CETACONAZOL +DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA 20 MG / G+0,64MG/G+2,5MG/G POMADA	TB	120
5	DERMOMAX 30G	TB	50
6	DEXAMETASONA CREME 1 MG / G 10 G	TB	500
7	DICLOFENACO GEL 60G	TB	300
8	ESCINA AMORFA 0,01G+ESCINA POLISSULFONA SÓDICA 0,01 G+SALLCILATO DE DIETILAMINA 0,05G(REPARIL)- GEL	BIS	50
9	ESTRIOL CREME VAGINAL	BIS	50
10	FIBRINOISINA + DESOXIRRIUCLEASE + CLORAFENICOL (FIBRASE) POMADA	TB	60
11	FUROATO DE MOMETASONA CREME 1 MG / G (NASONEX)	TB	60
12	KOLLAGENASSE POMADA 0,6 VG +0,01 G/G 30 G	TB	300
13	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAG.	BIS	100
14	NEOMICINA POMADA 5 G /G 10 G	TB	500
15	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO TRATAMENTO (DERMODEX)	TB	300
16	NITROFURASONA POMADA	TB	200
17	PASTA D'ÁGUA	TB	200



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



18	RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO + ÓLEO DE FIGADO DE BACALHAU POMADA (HIPOGLOS)		
19	RIFAMICINA SÓDICA SPRAY 50 ML (RIFOCINA)	TB	150
20	SULFACETAMINA DE SÓDIO + TRITANOLAMINA 50 MG / POMADA	TB	100
21	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 500 G	PT	2060
22	SULFADIAZINA DE PRATA 30G	BIS	300
23	TRIAcinOLONA + SULFATO DE NEOMICINA + GRAMICIDA + NISTATINA POMADA	TB	100
24	VASELINA POMADA 30G	BIS	120

LOTE 30	FARMACOLÓGICO		
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ALBUMINA HUMANA 20% 0,2G/ML 100ML INJ	FR	100
2	BESILATO DE ATRACURIO 10 MG ML 2,5ML	AMP	300
3	BROMETO DE PANCURÔNIO 2 MG / ML	AMP	300
4	BROMETO DE ROCURANIO 50 MG	AMP	300
5	CITRATO DE FENTANILA 0,0785MG/ML 10ML	AMP	100
6	CLOPROMAZINA 25 MG / 10 ML	AMP	500
7	CLORETO DE SUXAMETÔNIO - 50MG/ML	AMP	100
8	CLORETO SUXAMETÔNEO 100MG FRASCO AMPOLA	AMP	200
9	CLORIDRATO DE CETAMINA 50 MG 2 ML	AMP	200
10	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4 MG/ ML / 2ML	AMP	300
11	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	AMP	500
12	CLORIDRATO DE TRAMADOL (TRAMAL) 100MG/2ML	UND	3200
13	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG IM INJ	AMP	500
14	DIAZEPAM 5GM/ML	AMP	13000
15	DOBUTAMINA 250MG/20ML INJETÁVEL	AMP	500
16	DOLANTINA 50 MG / ML INJ. (DOLOSAL)	AMP	500
17	DOPAMINA 50MG/10ML AMPOLA	AMP	400
18	DORMONID 15MG	AMP	300
19	DORMONID 5MG	AMP	300
20	ESTREPTOQUINASE 750.000 UI INJ	FR	30
21	ESTROGÊNIOS CONJUGADO 20 MG INJ (PREMARIM)	FR	60
22	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML INJ.	AMP	1000
23	FENITOINA 5 MG / ML INJ	AMP	1600
24	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML AMPOLA DE 5ML	AMP	1600
25	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP COM 2ML IV/IM	AMP	200

LOTE 31	FARMACOLÓGICO		
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	FENTANILA (CITRATO) 0,05MG/ML AMPOLA DE 5ML	AMP	300
2	FLUMAZENIL 0,5MG/ML AMPOLA 5ML	AMP	120
3	HALOPERIDOL 50 MG / ML INJ	AMP	7800
4	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMP	500
5	HIDRALAZINA 20 MG / ML INJ	AMP	12600
6	ISOFLURANO 1MG/1ML 100ML	F/A	100
7	LACTATO DE BIPERIDENO 50MG/ML SOL INJ	AMP	300
8	MEPIVACAÍNA 54 MG INJ	AMP	300
9	MIDAZOLAM 15 MG / 3 ML INJ	AMP	500
10	MIDAZOLAM 5 MG / 5 ML INJ	AMP	2000
11	ONDANSETRONA 4MG/2ML (NAUSEDRON) INJ	AMP	1000
12	CLORETO DE PROMETAZINA 25 MG/ML	AMP	24000
13	PROPOFOL 10 MG / ML INJ	AMP	300



14	PROPOFOL 20 MG / ML INJ		
15	REMIFENTANILA 2 MG INJ	AMP	500
16	RISPERIDONA 1MG/ML	AMP	500
17	SULFATO DE MORFINA - 2MG/ML	AMP	200
18	SULFATO DE MORFINA 0,2 MG / ML S/ CONSERVANTE 2 ML (DIMORF)	AMP	600
19	TIOFENTAL 1G/ML		

LOTE 32	FARMACOLÓGICO		
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMP	1000
2	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	1000
3	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	1000
4	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	1000
5	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	1000
6	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP	1000
7	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	1000
8	CLOPROMAZINA 25 MG	COMP	1000
9	CLOPROMAZINA 100 MG	COMP	1000
10	DIAZEPAM 5 MG	COMP	5000
11	DIAZEPAM 10 MG	COMP	5000
12	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMP	1000
13	FENITOINA 100 MG	COMP	100
14	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	200
15	HALDOL 5MG	COMP	1000
16	HIDRALAZINA 25 MG	COMP	1000
17	PAROXETINA 20 MG	COMP	1000
18	RISPERIDONA 1 MG	COMP	1000
19	RISPERIDONA 2 MG	COMP	1000
20	RITALINA 10MG	COMP	1000
21	TYLEX (30 MG DE FOSFATO DE CODEÍNA E 500 MG DE PARACETAMOL)	COMP	750
22	VENLAFAXINA 75 MG	COMP	500

LOTE 33	FARMACOLÓGICO		
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 4 % 40 MG / ML FRASCO	FR	80
2	CLORIDRATO DE TRAMADOL GOTAS	FR	100
3	FENOBARBITAL 120 ML XAROPE	FR	100
4	FENOBARBITAL GOTAS 20 ML	FR	100
5	ISOFLURANO 100 ML	FR	50
6	OXCARBAMAZEPINA 200 ML	FR	300
7	PERICIAZINA 4% FR/GTS	FR	300

LOTE 34	ODONTOLÓGICO		
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	AGENTE DE UNIÃO COM LIBERAÇÃO DE FLUOR 4ML	FRASCO	500
2	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G PARA CARPULE DESCARTÁVEL	UND	80640
3	AGULHA GENGIVAL LONGA 27G PARA CARPULE DESCARTÁVEL	UND	10000
4	ALGODAO EM ROLETES PCT C/ 100	PACOTE	3200
5	AMALGAMA EM CÁPSULA 2 PORÇÃO - UNID	UND	80640
6	ANESTÉSICO ARTICAINA CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA	CX	10
7	ANESTÉSICO MEPIVACAINA COM VASO; CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA	CX	400



8	ANESTÉSICO MEPIVACAINA SEM VASO; CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA		250
9	ANESTÉSICO PRILOCAINA 3% COM VASO (CITOCAINA); CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML CADA	CX	200
10	ANESTÉSICO TÓPICO 12G	UND	300
11	ANTI-SEPTICO BUCAL VIDRO 1.5L	FRASCO	2000
12	BABADOR DESCARTAVEL C/100	PCT	1600
13	BROCA 3080	UND	15
14	BROCA 3081	UND	15
15	BROCA 3082	UND	15
16	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 10	Unidade	100
17	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 2	Unidade	100
18	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 6	Unidade	100
19	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 8	Unidade	100
20	BROCA BAIXA ROTAÇÃO ESFERICA CARBIDE Nº 4	Unidade	100
21	BROCA CARBIDE CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 06	Unidade	100
22	BROCA CARBIDE CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 08	Unidade	100
23	BROCA CARBIDE CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 701	Unidade	100
24	BROCA CARBIDE CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 702	Unidade	100
25	BROCA CARBIDE CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO Nº 703	Unidade	100
26	BROCA CIRURGICA ZEKRYA TAMANHO 28 MM	Unidade	100
27	BROCA CIRÚRGICA Nº 02	UND	50
28	BROCA CIRÚRGICA Nº 04	UND	50
29	BROCA CIRÚRGICA Nº 06	UND	50
30	BROCA DIAMANT. GRANA ULT FINA CONICA TOPO ARREDO. ALTA ROTAÇÃO P/ACABA. N 2135	Unidade	100
31	BROCA DIAMANT. GRANA ULTRA FINA CONICA TOPO ARREDON. ALTA ROTA P/ACABAM. Nº 2200	Unidade	100
32	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1091	Unidade	100
33	BROCA DIAMANTADA CILINDRICA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1093	Unidade	100
34	BROCA DIAMANTADA CONICA INVERTIDA DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1033	Unidade	100
35	BROCA DIAMANTADA CONICA TOPO ARREDONDADO DE ALTA ROTAÇÃO Nº 2135	Unidade	100
36	BROCA DIAMANTADA EM CHAMA DE ALTA ROTAÇÃO N 3118	Unidade	100
37	BROCA DIAMANTADA ESFERICA DE ALTA ROTACAO Nº 1012	Unidade	100
38	BROCA DIAMANTADA ESFERICA DE ALTA ROTACAO Nº 1014	Unidade	100
39	BROCA DIAMANTADA ESFERICA DE ALTA ROTACAO Nº 1016	Unidade	100
40	BROCA DIAMANTADA GRANA ULTRA FINA CONICA ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO Nº 3195FF	Unidade	100
41	BROCA DIAMANTADA GRANA ULTRA FINA EM CHAMA ALTA ROTAÇÃO P/ACABAMENTO Nº 3118 FF	Unidade	100
42	BROCA DIAMANTADA GRANA ULTRA FINA EM CHAMA ALTA ROTAÇÃO P/ACABAMENTO Nº 3168 FF	Unidade	100

LOTE 35		ODONTOLÓGICO	
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO com 13g de Base + 11g de Catalisador	Unidade	100
2	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRAMENTO, EMBALAGEM (PÓ 10G + LÍQ. 8ML)	UND	100
3	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR - A3, EMBALAGEM (PÓ 10G + LÍQ. 8ML)	UND	120
4	CONDICIONADOR GEL A 37% (ÁCIDO FOSFÓRICO) COM 03 SERINGAS (2,5ML)	CX	2000



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



5	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA, EMBALAGEM (100 UNI)		300
6	ESCOVA DE ROBSON COM CERDAS BRANCAS (CURTA)	Unidade	600
7	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS	Unidade	60
8	EUCALIPTOL FRASCO COM 10ML	FR	10
9	FILME DE PVC 28X100 MT	ROLO	480
10	FIO DE SUTURA SEDA 3-0; EMBALAGEM (24 ENVELOPES)	CX	3000
11	FIO DENTAL 100 MT	UND	300
12	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	200
13	FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDAVEL-5MM	Unidade	100
14	FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDAVEL-7MM	Unidade	100
15	FIXADOR EMBALAGEM C/ 475 ML	UND	500
16	FLÚORNIZ - VERNIZ FLUORETADO	UND	150
17	FORMOCRESOL 10ML	FR	150
18	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A, FRASCO (10G.)	FR	150
19	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% 1000 ML	LT	60
20	LUBRIFICANTE P/ BAIXA E ALTA ROTAÇÃO 100 ML	FR	250
21	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (IRM), EMBALAGEM (PÓ + LIQUIDO)	UND	140
22	MERCÚRIO P/ AMALGAMA, FRASCO (100G.)	FR	50
23	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL (MICRO BRUSH) CAIXA (100 UNI)	CX	450
24	MOLDEIRAS PARA FLÚOR DUPLA DESCARTÁVEL BIODINÂMICA-TAM: GRANDE; CAIXA (50 UNI.)	CX	320
25	MOLDEIRAS PARA FLÚOR DUPLA DESCARTÁVEL BIODINÂMICA-TAM: MEDIO; CAIXA (50 UNI.)	CX	320
26	MOLDEIRAS PARA FLÚOR DUPLA DESCARTÁVEL BIODINÂMICA-TAM: PEQUENO; CAIXA (50 UNI.)	CX	320
27	OBTURADOR PROVISÓRIO	Unidade	160

LOTE 36		ODONTOLÓGICO	
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	OTOSPORIN 10 ML	FR	20
2	PACOTE DE GAZE EMBALAGEM (500 UNID DE 7,5/7,5CM)	PCT	1000
3	PAPEL CARBONO P/ OCLUSÃO	BL	250
4	PASTA CALEN	UND	20
5	PASTA PROFILÁTICA 90G	UND	500
6	PEDRA POMES 100G	UND	20
7	PELICULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO; Caixa c/ 150 unidades.	CX	10
8	PONTA DIAMANTADA Nº 1011	UND	500
9	PONTA DIAMANTADA Nº 1012	UND	500
10	PONTA DIAMANTADA Nº 1013	UND	500
11	PONTA DIAMANTADA Nº 1014	UND	500
12	PONTA DIAMANTADA Nº 1015	UND	500
13	PONTA DIAMANTADA Nº 1032	UND	500
14	PONTA DIAMANTADA Nº 1035	UND	500
15	PONTA DIAMANTADA Nº 1046	UND	500
16	PONTA DIAMANTADA Nº 2135FF	UND	500
17	PONTA DIAMANTADA Nº 3070	UND	500
18	PONTA DIAMANTADA Nº 3097	UND	500
19	PONTA DIAMANTADA Nº 3118	UND	500
20	PONTA DIAMANTADA Nº 3118F	UND	500
21	PONTA DIAMANTADA Nº 3118FF	UND	500
22	PONTA DIAMANTADA Nº 3168	UND	500
23	PONTA DIAMANTADA Nº 3168F	UND	500



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



24	PONTA DIAMANTADA Nº 3168FF		500
25	PONTA DIAMANTADA Nº 3195	UND	500
26	PONTA DIAMANTADA Nº 3195F	UND	500
27	REMOVEDOR DE MANCHAS (TARTARITE)	FR	10
28	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL FLOW COR A2	Unidade	240
29	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL FLOW COR A3	Unidade	240
30	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL-COR A2	Unidade	400
31	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL-COR A3	Unidade	400
32	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL-COR A3.5	Unidade	400
33	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL-COR B2	Unidade	80
34	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL-COR B3	Unidade	80
35	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL-COR C1	Unidade	80
36	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL-COR C2	Unidade	80
37	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA A2, UNIDADE (4 G.)	UND	250
38	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA A3, UNIDADE (4 G.)	UND	250
39	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA B2, UNIDADE (4 G.)	UND	250
40	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA C1, UNIDADE (4 G.)	UND	250
41	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA OA2, UNIDADE (4 G.)	UND	250
42	RESINA COMPOSTA MICROPARTICULADA B1, UNIDADE (4 G.)	UND	250
43	REVELADOR EMBALAGEM C/ 475 ML	UND	500
44	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CMX50M	UND	100
45	SABONETE LIQUIDO TIPO ASSEPTOL 1L	FRASCO	500
46	SELANTE RESINOSO	UND	25
47	SISTEMA ACABAMENTO DE COMPOSITOS COM 07 COMPOSITOS SORTIDOS	CAIXA	120
48	SISTEMA ADESIVO COM FLÚOR (PRIME & BOND 2.1), FRASCO (4ML)	FR	250
49	SOLUÇÃO FIXADORA 475 ML	FRASCO	100
50	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA 10 ML	FR	100
51	SOLUÇÃO REVELADORA 475 ML	FRASCO	100
52	SUGADOR DE PLÁSTICO ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL; EMBALAGEM (40 UNI)	PCT	2300
53	TARÇA DE BORRACHA	UND	200
54	TIRA DE LIXA P/ AMALGAMA 4MM	UND	250
55	TIRA DE LIXA PARA RESINA, EMBALAGEM (150 UNI.)	PCT	250
56	TIRA DE POLIÉSTER (10X120X0,05 MM), EMBALAGEM (50 UNI.)	PCT	250
57	TIRAS DE LIXA DE AÇO INOXIDAVEL 6MM	PACOTE	200
58	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO	Unidade	40000
59	TRICRESOL FRASCO COM 10ML	FR	100

LOTE 37		ODONTOLÓGICO			
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT		
1	ALAVANCA APICAL 1,2,3	UND	40		
2	ALAVANCA HEIDBRINK	UND	40		
3	ALAVANCA POTT (PAR)	UND	40		
4	ALAVANCA SELDIN 1 L ODONTOLOGICO	Unidade	80		
5	ALAVANCA SELDIN 1 R ODONTOLOGICO	Unidade	80		
6	ALAVANCA SELDIN Nº 2	Unidade	80		
7	ALICATE DE GOLDMAN-FOX	UND	10		
8	BANDEJA ODONTOLÓGICA RETANGULAR EM AÇO INOX DE 22 X 12 X 1,5 CM	UND	40		
9	BROQUEIRO PLÁSTICO C/ 03 DIVISÓRIAS	Unidade	40		
10	BRUNIDOR HOLLENBACK Nº 29	UND	15		
11	CABO DE BISTURI Nº3	UND	80		
12	CABO DO ODONTOSCÓPIO (ESPELHO) AÇO INOX	UND	50		



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



13	CAIXA DE LIMAS FLEXOFIL DE 31 MM DA 1 SERIE		50
14	CAIXA DE LIMAS TIPO HEDSTROEN DE 21 MM DA 1 SERIE		10
15	CAIXA DE LIMAS TIPO HEDSTROEN DE 21 MM DA 2 SERIE	CX	10
16	CAIXA DE LIMAS TIPO HEDSTROEN DE 25 MM DA 1 SERIE	CX	10
17	CAIXA DE LIMAS TIPO HEDSTROEN DE 25 MM DA 2 SERIE	CX	10
18	CAIXA DE LIMAS TIPO HEDSTROEN DE 31 MM DA 1 SERIE	CX	10
19	CAIXA DE LIMAS TIPO HEDSTROEN DE 31 MM DA 2 SERIE	CX	10
20	CAIXA DE LIMAS TIPO KERR DE 21MM DA 2 SERIE	CX	50
21	CAIXA DE LIMAS TIPO KERR DE 25MM DA 2 SERIE	CX	10
22	CAIXA DE LIMAS TIPO KERR DE 31MM DA 2 SERIE	CX	10
23	CAIXA DE LIMAS TIPO KERR N. 06 DE 21 MM E 25 MM	CX	20
24	CAIXA DE LIMAS TIPO KERR N. 08 DE 21 MM E 25 MM	CX	20
25	CAIXA DE LIMAS TIPO KERR N. 10 DE 21 MM E 25 MM	CX	50
26	CAIXA METÁLICA 20X10X0,5 CM	UND	25
27	CARPULE (SERINGA) INOX	UND	50
28	CARTELA DE EXTIRPA-NERVOS	CX	10
29	COLHER DE DENTINA Nº 05	UND	20
30	COLHER DE DENTINA Nº 14	UND	80
31	COLHER DE DENTINA Nº 17	Unidade	80
32	COLHER DE DENTINA Nº 18	Unidade	80
33	COLHER DE DENTINA Nº 19	Unidade	80
34	COLHER DE DENTINA Nº 20	Unidade	80
35	COMPACTADORES DE MCSPADDEN 40	UND	20
36	COMPACTADORES DE MCSPADDEN 50	UND	20
37	COMPACTADORES DE MCSPADDEN 60	UND	20
38	COMPACTADORES DE MCSPADDEN 70	UND	20
39	CONDENSADOR DE HOLLAMBACK Nº 02	Unidade	80
40	CONDENSADOR DE HOLLAMBACK Nº 03	Unidade	80
41	CONDENSADOR DE HOLLAMBACK Nº 04	Unidade	80

LOTE 38		ODONTOLÓGICO			
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT		
1	CONJ. DE PONTAS METALICAS PARA ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO	UND	10		
2	CURETA 04 - 8MM	UND	10		
3	CURETA 05 - 6MM	UND	10		
4	CURETA DE LUCAS Nº 85	UND	10		
5	CURETA GRACEY 01/02	UND	30		
6	CURETA GRACEY 03/04	UND	30		
7	CURETA GRACEY 05/06	UND	30		
8	CURETA GRACEY 07/08	UND	30		
9	CURETA GRACEY 09/10	UND	30		
10	CURETA GRACEY 11/12	UND	30		
11	CURETA GRACEY 13/14	UND	30		
12	CURETA GRACEY 17/18	UND	30		
13	CURETA MCCALL 13/14	UND	30		
14	CURETA MCCALL 14/15	UND	30		
15	CURETA MCCALL 16/17	UND	30		
16	CURETA MCCALL 17/18	UND	30		
17	CURETA MCCALL 18/19	UND	30		
18	CURETA MCCALL 19/20	UND	30		
19	DESTACA-PERIOSTEO DELICADO MOLT - 2/4 E MICRO FREERNEWMAR	UND	10		
20	ESCUPIDOR HOLLENBACH 3S	UND	15		



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



21	ESPATULA DE INSERÇÃO Nº 01		20
22	ESPÁTULA Nº 24 SIMPLES	UND	10
23	ESPÁTULA PARA CIMENTO SIMPLES Nº 36	UND	15
24	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5 SEM CABO	Unidade	1200
25	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLÁGENO HIDROLISADA (GELATINA) LIOFILIZADA CX C/ 10 UNIDADES	CAIXA	60
26	FORCEPS ADULTO Nº 1	Unidade	40
27	FORCEPS INFANTIL Nº 01	Unidade	40
28	FÓRCEPS INFANTIL Nº 02	Unidade	40
29	FORCEPS INFANTIL Nº 150	Unidade	40
30	FORCEPS INFANTIL Nº 151	Unidade	40
31	FÓRCEPS INFANTIL Nº 16	Unidade	40
32	FÓRCEPS INFANTIL Nº 17	Unidade	40
33	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18L	Unidade	40
34	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18R	Unidade	40
35	FORCEPS Nº 150 - ADULTO	Unidade	40
36	FORCEPS Nº 151 - ADULTO	Unidade	40
37	FORCEPS Nº 16 - ADULTO	Unidade	40
38	FÓRCEPS Nº 16 INFANTIL	UND	15
39	FÓRCEPS Nº 17 ADULTO	UND	30
40	FÓRCEPS Nº 17 INFANTIL	UND	15
41	FÓRCEPS Nº 18L ADULTO	UND	40
42	FÓRCEPS Nº 18L INFANTIL	UND	15
43	FÓRCEPS Nº 18R ADULTO	UND	40
44	FÓRCEPS Nº 18R INFANTIL	UND	15
45	FÓRCEPS Nº 65 ADULTO	UND	40
46	GENGIVOTOMO DE KIRKLAND 15-16	UND	10

LOTE 39	ODONTOLÓGICO		
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	LENÇO DE PAPEL (GUARDANAPO) medidas aproximadamente 12,7 cm x 21,2 com 100 unidades	PACOTE	2000
2	LIMA DE OSSO Nº 11	UND	10
3	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM PLÁSTICO (LENTE TRANSPARENTE)	UND	100
4	Óleo Lubrificante para Canetas de alta e Baixa Rotação 200 ML	Unidade	50
5	PINÇA CLÍNICA	UND	100
6	PINÇA DENTE DE RATO	UND	50
7	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA - TIPO MOSQUITO	UND	10
8	PINÇA MULLER	UND	15
9	PLACA DE VIDRO	UND	10
10	PORTA AGULHA - TIPO MAYOHEGAR 14 CM	UND	25
11	PORTA AGULHA TIPO CASTROVIEJO (PEQUENO) NEWMAR	UND	10
12	PORTA AMALGAMA - AÇO INOX	UND	10
13	PORTA CA (OH)2- PORTA AMALGAMA INFANTIL	UND	10
14	PORTA DYCALL	UND	10
15	PORTA MATRIZ	UND	10
16	POTE DAPPEN SILICONE	Unidade	200
17	PROTECTOR DE CHUBO- PESCOÇO E GONODAS	UND	10
18	SINDESMODOMO	UND	60
19	SONDA EXPLORADORA Nº5	UND	100
20	SONDA MILIMETRADA	UND	10
21	SONDA NABERS	UND	15
22	SONDA PERIO/EXPLORADORA (SECÇÃO CIRCULAR)	UND	10



23	TAMBUREL PARA LIMAS		
24	TESOURA CIRÚRGICA GOLDMAN-FOX, LAMINA SERRILHADA DE 14 CM (NEWMAR), CURVA	UND	20
25	TESOURA CIRÚRGICA GOLDMAN-FOX, LAMINA SERRILHADA DE 14 CM (NEWMAR), RETA	UND	20
26	TESOURA DE MAYO STILLE CURVA 15CM	UND	20
27	TESOURA DE MAYO STILLE RETA 15CM	UND	20
28	TESOURA METZEMBAUM CURVA 14CM	UND	20
29	TESOURA METZEMBAUM RETA 14CM	UND	20
30	TESOURO CIRURGICA PEQUENA 12CM PONTA CURVA	UND	20
31	TESOURO CIRURGICA PEQUENA 12CM PONTA RETA	UND	20
32	TURBINA EXTRA TORQUE 505C	UND	10
33	GLUTARALDEIDO 1000ML	FRASCO	120
34	LAMINA DE BISTURI N 15	Unidade	100
35	LÍQUIDO DE DAKEN 1LT	LT	50
36	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL COM LIBERAÇÃO DE FLUOR com 2 Seringas, 2,5g cada + 1 Ácido de 3g Fluoreto de Sódio 2,42% = 1,09% íons flúor. * Fluoreto de Cálcio 0,4% = 0,19% íons flúor.	CAIXA	120

LOTE 40	MATERIAL LABORATORIAL		
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ÁCIDO CLORIDRICO PA CONCENTRADO (HCL) ML 1000 ML	LITRO	6
2	BASTÕES DE VIDRO 4 A 5 X 300 MM	Unidade	1000
3	BECKER DE VIDRO 1L	UNIDADE	2
4	CAIXA PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE MEDIA 07 LITROS	Unidade	80
5	COPO COLETOR PARA ESCARRO TRANSPARENTE TAMPA ROSQUEAVEL DE 80 ML	Unidade	2000
6	CORANTE PARA BACILOSCOPIA DE BAAR (PRONTO USO)	KIT	20
7	HIPOCLORITO DE SODIO 2,5% COM 1 LTS	LITRO	240
8	LAMINA BISTURI Nº 15 COM 100 UNIDADES	CX	4
9	LÂMINA P/MICROSCÓPIO PONTA FOSCA 26X76MM C/100 UNIDADES	CX	24
10	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO 6V/30W	Unidade	4
11	LATEX 200, 5X3 15 METROS	METRO	2
12	PALITOS DE MADEIRA (ESPETOS DE MADEIRA DE BAMBU)	Unidade	2000
13	PIPETADOR 10 MICROLITROS	Unidade	4
14	PIPETADOR 100 MICROLITROS	Unidade	4
15	PIPETADOR 200 MICROLITROS	Unidade	4
16	PIPETADOR 400 MICROLITROS	Unidade	4
17	PIPETADOR 5 MICROLITROS	Unidade	4
18	PIPETADOR 50 MICROLITROS	Unidade	8
19	PIPETADOR 500 MICROLITROS	Unidade	4
20	PISSETA 500 ML	Unidade	8
21	PONTEIRA DESCARTÁVEL PARA 200 A 1000 MICROLITROS PCT C/1000 UNID	PCT	4
22	PONTEIRA DESCARTÁVEL PARA 200 MICROLITROS (AMARELA)	Unidade	4000
23	SCALP 23	UNIDADE	200
24	SERINGA 5ML COM AGULHA 25X7	UNIDADE	2000
25	SUPORTE PARA LÂMINAS CAPACIDADE DE 100 LÂMINAS	Unidade	2
26	TAMPA DE PLÁSTICO PARA TUBOS 12MM	Unidade	2000



27	Termômetro Digital Máxima e Mínima - Medição rápida da temperatura; Visor de cristais líquidos (LCD) de 3 dígitos de fácil leitura em dois mostradores; Alarme Sonoro (de 1 em 1 minuto); Cabo extensor 1,80 m; Alta precisão de medição; Intervalo de medição: escala -50°C a +70°C; Escala Interna: -20+70°C; Escala Externa: -50+70°C; Resolução: 1°C / 1°F; Precisão: ±1°C / ±1°F; Alimentação: 01 Pilha AAA (não inclusa); Medidas aproximadas (AxLxP): 110x70x20mm; Peso aproximado do produto: Aproximadamente 50 gramas, com pilha; Garantia: 06 meses.	Unidade	4
28	TUBO COLETOR DE SANGUE À VÁCUO EDTA SEM GEL 4ML - TAMPA ROXA	Unidade	12000
29	TUBO COLETOR DE SANGUE À VÁCUO SORO COM GEL 5ML - TAMPA AMARELA	Unidade	12000
30	TUBO DE PLÁSTICO 12 X 75MM (PLÁSTICO TRANSPARENTE)	Unidade	2000
31	TUBO DE VIDRO 12 X 75MM 5 ML	Unidade	2000
32	TUBO DE CRIOGENICO DE 1/5	TUBO	10000
33	PONTEIRA PARA COLETA DE SORO	UNIDADE	10000
34	PIPETA (para captura de larvas)	UNIDADE	400
35	TUBO DE ENSAIO TAM M	UND	2000

LOTE 41	MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO LONGO PARA USO HOSPITALAR COM 20 UNIDADES	PCT	468
2	ALCOOL 70% 1000 ML	LITRO	780
3	ÁLCOOL 70% EM GEL 1000ML	LITRO	156
4	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 250G	RL	468
5	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UNID	1000
6	BOLSAS DE DRENO PLEURAL	CX	630
7	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELÉIA 30G (XILOCAÍNA POMADA)	UNID	8240
8	COLAGENASE 0,6 UI + 10 MG/G 30G POMADA DERMATOLOGICA	BISNAGA	470
9	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA C/ PRESERVATIVO	UNID	950
10	EQUIPO NUTRIÇÃO	UNID	53300
11	ESPARADRAPO 10 CM X 4.5 M	ROLO	70
12	ESPARADRAPO MICROPOROSO 2,5 CM X 4,5 M	ROLO	320
13	FITA P/ GLICEMIA COMPATÍVEL COM APARELHO ACCU-CHEK ACTIVE CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	3120
14	FRALDA GERIÁTRICA TAM EXG - PCT 7 UNID	PCT	1600
15	FRALDA GERIÁTRICA TAM G - PCT 8 UNID	PCT	5150
16	FRALDA GERIÁTRICA TAM M - PCT 8 UNID	PCT	5150
17	FRALDA GERIÁTRICA TAM P - PCT 10 UNID	PCT	7400
18	FRALDA GERIÁTRICA TAM XG - PCT 7 UNID	PCT	8200
19	FRALDA INFANTIL TAM G - PCT 20 UNID	PCT	7800
20	FRALDA INFANTIL TAM M - PCT 20 UNID	PCT	4680
21	FRALDA INFANTIL TAM XG - PCT 20 UNID	PCT	10700
22	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UNID	52700
23	GAZE 7.5 X 7.5 CM, COM 9 FIOS C/ 500	PCT	70
24	GAZE 7.5 X 7.5 CM, ESTÉRIL COM 11 FIOS c/ 10	PCT	5500
25	Hidratante Corporal para pele Extremamente Seca e Sensível 250g	UNID	30
26	IONCLOR 6% LT	UNID	190
27	LANCETA P/ TESTE DE GLICEMIA CX COM 200 UNIDADES	CX	780
28	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS TAM G C/ 100 UNIDADES	CX	500
29	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRURGICOS TAM M C/ 100 UNIDADES	CX	2060



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



30	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL COM ELASTICO CX COM 50 UNIDADES		3000
31	ÓLEO AGE PARA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS E ESCARAS 200ML	UNID	200
32	ÓLEO MINERAL PURO FRASCO COM 100ML	FRS	600
33	POMADA NISTANTINA COM OXIDO DE ZINCO 60G	UNID	130
34	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO	UNID	2200
35	Sabonete Corporal para pele Extremamente Seca e Sensível 127g	UNID	30
36	SACO COLETOR DE URINA 2L	UNID	156000
37	SERINGA DESCARTAVEL 10ML S/AGULHA	UNID	20600
38	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML SEM AGULHA	UNID	40120
39	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 08	UNID	44000
40	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 10	UNID	69100
41	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N° 12	UNID	94000

LOTE 42	MEDICAMENTO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	ALPRAZOLAN 1 MG 30 COMPRIMIDOS	CX	200
2	ATORVASTATINA CALCICA 20MG 30 COMPRIMIDOS	CX	40
3	BROMAZEPAN 3MG 30 COMPRIMIDOS	CX	40
4	CAVILON 28ML	FRASCO	100
5	CLOBAZAM 10 MG (URBANIL) CX C/ 20 COMP	CX	100
6	CLORETO DE POTÁSSIO 6% FR	FRS	630
7	HIALURONATO DE SÓDIO 10ML	FRASCO	220
8	IMIPRAMINA 25 MG COMP	COMP	5300
9	INSULINA LANTUS 100UI/ML CANETA 3ML	UNID	160
10	LIMBITROL 20 CÁPSULAS 12,5MG/5MG	CX	100
11	LIPITOR 40MG 30 COMPRIMIDOS	CX	40
12	OXIBUTININA 5 MG	COMP	3750
13	OXICOTIN 10MG	COMP	160
14	PLAVIX 75MG COM 28 COMPRIMIDOS	CX	31
15	SERTRALINA 50MG CX 30 COMPRIMIDOS	CX	30
16	SUSTRATE 10MG 50 COMPRIMIDOS	CX	40
17	TRILEPTAL 60MG/ML 100ML	FRASCO	350
18	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FFOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML - PHOSFOENEMA 130ML	FRASCO	250
19	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA (VASTAREL) 35MG CAIXA C/ 30 COMP	CX	70
20	XARELTO (RIVAROXABANA 15 MG) CX 28 COMP	CAIXA	60
21	XARELTO (RIVAROXABANA 20 MG) CX 28 COMP	CAIXA	60
22	DULOXETINA 30MG CX	CAIXA	85

LOTE 43	GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
ITEM	PRODUTO E DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	CUBITAN 200ML	UNID	1872
2	FORTICARE 125ML	UNID	2808
3	FORTINI 400G SEM SABOR LATA	UNID	3307
4	LEV SOY SEM LACTOSE LATA 300G	UNID	655
5	NAN 1 LATA 800G	UNID	624
6	NESTOGENO 1 400G LATA	UNID	624
7	NUTREN 2.0 TETRA SLIM 200ML	UNID	2808
8	NUTREN SENIOR 440G	UNID	312
9	NUTREN SENIOR S/ LACTOSE S/ SABOR 740G	UNID	187
10	NUTRI ENTERAL 1.5KCAL/ML LATA	UNID	1404



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



11	NUTRI ENTERAL 1.5KCAL/ML LITRO	UNID	2870
12	NUTRI ENTERAL SOYA 1.0KCAL/ML 800G LATA	UNID	2124
13	NUTRI ENTERAL SOYA FIBER 1 LITRO	UNID	1092
14	NUTRI FIBER 1.2KCAL/ML 1LITRO	UNID	2745
15	NUTRI FIBER 1.5KCAL/ML 1LITRO	UNID	4710
16	NUTRIDRINK COMPACT PROTEIN 125ML	UNID	1123
17	NUTRISON ENERGY 1.5KCAL/ML LITRO	UNID	



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21.11.01/PE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, FARMACOLÓGICO, ODONTOLÓGICO, E LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS RECONHECIDAMENTE

LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

_____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ANEXO III (a)- MODELO DE DECLARAÇÕES



PREGÃO ELETRONICO Nº 21.11.01/PE

OBJETO:

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, que, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de ITAPIPOCA, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), _____ de _____ 20____.

DECLARANTE



**ANEXO III (b) - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.11.01/PE**

OBJETO:

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

(Identificação completa do representante da empresa licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitações do município de Itapipoca/CE, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21.11.01/PE
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES



A _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Itapipoca - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de _____, Sr(a). _____, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **21.11.01/PE**, Processo nº **21.11.01/PE**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto 10.024/2019, REGISTRAR OS PREÇOS DE _____, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS.

1.2. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com sede na Rua xxx, nº xxx, CEP: xxx, Telefone(s): xxx, E-mail: xxx, no município de xxx/UF, neste ato representada por xxx, portador do CPF nº xxx,

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal nº 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	Valor unitário registrado

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

Parágrafo terceiro – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão nº _____/_____.

Parágrafo quarto – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº _____/_____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgão participante a seguinte entidades cujos quantitativos estão estimados no Anexo I desta Ata:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual _____, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais,



independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8666/93 e alterações.

Parágrafo único. As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei n.º 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e suas alterações, bem como na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.

Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DO CONTRATO

10.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021.

CLÁUSULA ONZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DOZE – CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

12.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra da Secretaria;

12.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado, situado na Av. Monsenhor Tabosa, 3027, Ginásio Coberto, Julho, Itapipoca-Ceará;

12.3. Os produtos deverão ser entregues individualmente, identificados e em perfeitas condições de uso e armazenamento;

12.4. Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

12.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto

12.6 A CONTRATADA deverá assegurar que os materiais sejam entregues com um prazo de validade não inferior a 12 meses, a contar a data da entrega do produto.

CLÁUSULA TREZE - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

13.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

13.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.



CLÁUSULA QUARTORZE - DAS OBRIGAÇÕES

14.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1.1. Os produtos deverão ser solicitados através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras desta Secretaria Municipal de Saúde;
- 14.1.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 14.1.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 14.1.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 14.1.5. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

14.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

- 14.2.1. Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 14.2.2. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapipoca;
- 14.2.3. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 14.2.4. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo para esta Secretaria;
- 14.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 14.2.6. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.
- 14.2.7. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 14.2.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria Municipal de Saúde, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;
- 14.2.9. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.
- 14.2.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;



15.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
 - c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
 - d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
 - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 15.3. As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



16.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE), ____ de ____ de 2020.

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Itapipoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ – Itapipoca- Ceará, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria _____, Sr(a) _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº **21.11.01/PE**, Processo nº **21.11.01/PE**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelos(as) Ordenadores(as) de Despesas da Secretaria de _____ Prefeitura Municipal do Município de Itapipoca-CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.2 O Presente contrato tem por objeto _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Os produtos deverão ser solicitados através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras desta Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 5.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;



- 5.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 5.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;
- 5.6 O(A) Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Gestor(a), Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº _____

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 6.1 Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 6.2. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapipoca;
- 6.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 6.4. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo para esta Secretaria;
- 6.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 6.6. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.
- 6.7. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 6.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria Municipal de Saúde, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;
- 6.9. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.
- 6.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DO CONTRATO

- 7.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS

- 8.1 - Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra da Secretaria;
- 8.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado, situado na Av. Monsenhor Tabosa, 3027, Ginásio Coberto, Julho, Itapipoca-Ceará;
- 8.3. Os produtos deverão ser entregues individualmente, identificados e em perfeitas condições de uso e armazenamento;
- 8.4. Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto



8.6 A CONTRATADA deverá assegurar que os materiais sejam entregues com um prazo de validade não inferior a 12 meses, a contar a data da entrega do produto.

CLAÚSULA NONA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

9.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

9.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: n°. _____ Elemento de Despesas: ____ Fonte de Recurso: _____

CLAÚSULA ONZE- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DOZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

12.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLAÚSULA TREZE- DAS SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);



- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 13.3. As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA QUATORZE – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 14.2. A rescisão contratual poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 14.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 14.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE- DO FORO

- 15.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente



15.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____-Ce, ____ de ____ de ____.

Ordernador de Despesas da
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: